

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII-5.º DA REPUBLICA — N. 123

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 6 DE MAIO DE 1903

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 30 de abril ultimo, foram nomeados para a guarda nacional do

ESTADO DAS ALAGOAS

Comarca da capital

2º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Antonio Francisco de Gouvêa; Major-fiscal, Leonildo Vieira Peixoto; Capitão-sajudante, Azarias de Carvalho Gama;

1º tenente-secretario, Manoel Candido Rocha de Andrade Filho;

1º tenente-quartel-mestre, José de Amorim Leão;

Capitão-cirurgião, Dr. Manoel Sampaio Marques;

1º official — Capitão, Sebastião Antonio das Neves;

1º tenente, Paulino Candido da Silva Jucá e João de Souza Bramião;

2º tenentes, Olympio da Fonseca e Silva, Roberto Ferreira Nobre e Pedro José d' Oliveira;

2ª bateria — Capitão, Eusebio Francisco de Andrade;

1º tenentes, Sabino Leite Oliveira e Alfredo Wucherer;

2º tenentes, Alfredo Pimentel Goulart, Alfredo Passes Guimarães e Alfredo Abreu;

3ª bateria — Capitão, bacharel S. rapião Americo de Camarino;

1º tenentes, José Cesario de Negreiros Varela da França e Joaquim Goulart Pimentel;

2º tenentes, José Theotonio Simões de Souza, João Baptista Povina Filho e Raymundo Vieira Perdigão;

4ª bateria — Capitão, Antonio Corêa de Lima Rocha;

1º tenentes, Miguel Saraiva de Moura e João Gallardo Ferreira Nobre;

2º tenentes, Aureliano da Silva Jucá, Rodolpho José da Silva e Leopoldo Leccadio de Lima.

Por decreto de 20 de abril ultimo:

Foi declarado sem effeito o decreto de 8 de julho do anno passado na parte em que nomeou para a guarda nacional da comarca de Limeira, no estado de S. Paulo, os seguintes officiaes, visto não terem accitado as nomeações:

29º batalhão de infantaria

Estado maior — Major-fiscal, João da Campos Serra.

2ª companhia — Tenente, Joaquim da Rocha Camargo;

Alferes, Flaminio de Rocha Campos;

29º pelotão de cavallaria

Estado maior — Major-fiscal, Manoel de Moraes;

2º quadrão — Tenente, João de Oliveira;

3º quadrão — Tenente, Joaquim Ferreira Gomes;

42º batalhão da reserva

Estado maior — Tenente-quartel-mestre, Antonio Egydio de Barros;

2ª companhia — Capitão, José da Rocha Ferraz;

3ª companhia — Tenente, Floriano Alves Leite;

4ª companhia — Alferes, Flaminio Pen-teado.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 de abril.

Forum promovidos:

A capitão de fragata e capitão-tenente Raymundo de Mello Furtado de Mendonça;

A capitão-tenente e primeiro tenente Francisco José Fernandes Pimenta;

A primeiro tenente e segundo tenente Durval Melchisedes de Souza.

—Reverteu para o quadro da actividade o primeiro tenente Antonio Mariano de Azevedo.

—Tomaram-se inherentes ao pessoal da Escola Naval as horas militares seguintes:

Secretario — Capitão-tenente, 1º official, bibliotecario — primeiro tenente, 2º official, archivista — segundo tenente, amanuense — guarda-marinha.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente,

Forum transferidos:

Para o 25º batalhão de infantaria o coronel commandante do 14º Julião Augusto da Serra Martins;

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de confarmita com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, o 1º tenente do 4º regimento de artilharia José Florencio de Carvalho, visto ter sido, em inspecção de saude a que foi submettido, julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito.

—Foi promovido a 1º tenente na arma de artilharia, o 2º tenente do 1º batalhão da mesma arma Enilio Braulto de Azeredo Leite.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 5 do corrente:

Concederam-se as seguintes licenças:

Por tres mezes, para tratar de sua saude, ao tenente do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Luiz de Azevedo;

Por igual tempo, ao tenente de infantaria que foi promovido a primeiro tenente, o tenente de

infantaria, o tenente graduado da brigada policial desta capital, Francisco Moço da Silva, para tratar de sua saude.

Concedeu-se dispensa de lapso de tempo de exercido para apostillar a respectiva patente ao alferes da 2ª e companhia do 17º batalhão da reserva da guarda nacional da capital do estado do Rio de Janeiro, Eduardo Victor Rebello.

Expediente do dia 5 de maio de 1903

Communicou-se ao general e commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, para os fins convenientes, que foi dispensado do serviço activo da mesma guarda, enquanto exercer o respectivo emprego, o servente da secretaria do Estado da Industria, Viagem e Obras Publicas Geminio Azevedo da Luz. — Deu-se conhecimento ao Ministerio dos Negocios da Industria, Viagem e Obras Publicas.

—Autorisou-se o coronel e commandante interino da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço aos soldados Fortunat Paulino da Costa e Pedro José de Brito, por incapacidade physica, e Antonio Carlos, mediante apresentação de substituto idoneo e implemção á Fazenda Nacional do que estiver a dever.

—Declarou-se ao coronel e commandante superior da guarda nacional da capital do estado do Amazonas para que se possa providenciar sobre a substituição do official constante do officio n.º 7 de 9 do mez findo, convenha que o mesmo commandante envie á secretaria do Estado uma relação dos objectos necessarios.

— Pela Directoria Geral:

Transmittiram-se:

Ao coronel e commandante superior da guarda nacional da capital do estado do Rio de Janeiro, para informar, o requerimento em que o tenente do antigo 1º batalhão da reserva da mesma guarda, Manoel José de Carvalho Figueiredo pede ser reformado no posto de capitão.

Ao coronel e commandante superior da guarda nacional da comarca de Queluz, no estado de S. Paulo, para informar, o requerimento em que Joaquim Coelho de Oliveira, tenente do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, pede ser aggregado ao referido commando superior.

Ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Petrópolis, no estado do Rio de Janeiro, o requerimento em que o capitão João José de Miranda e Silva pede passagem para a mesma comarca.

Directoria Geral da Comarca de Petrópolis

Expediente do dia 1 de maio de 1903

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que na Delegacia do Theatro e Circulos, seja posta á disposição do conselheiro de guerra, o Coronel, a quantia de 1000\$000 (mil e cem contos) para a compra de 4500 (quatro mil e quinhentos) exemplares de 12, a cada de oeservença pagamentada em 100\$000 (cem mil e oeservença) importantes sobre a historia do Brazil destinadas á Bibliotheca Nacional.

Dia 2

Solicitou-se:

Do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam pagas:

A folha dos vencimentos dos empregados do hospital de S. Sebastião, relativa ao mez findo, na importancia de 2:708\$661.

As contas:

De 237\$, de diversas objectos fornecidos nos mezes de janeiro a março ultimos, por Mancel Ribeiro de Souza & Comp., para esta secretaria de Estado;

De 2:673\$674, de fornecimentos extraordinarios feitos em fevereiro ultimo ao hospital maritimo de Santa Izabel;

De 110\$, da despesa feita no mez findo com os vencimentos do ajudante de machinista da Bibliotheca Nacional;

Para que na Delegacia do Thesouro em Londres, se pague ao ministro brasileiro em Roma a quantia de 75\$711 equivalente a £ 3,16,6, ao cambio de 12 1/8, importancia de um telegramma que dirigiu a este ministerio sobre casos suspeitos de *cholera-morbus*.

—Do Ministerio da Guerra, para que seja indemnizada a Assistencia Medico-Legal de Aliados da quantia de 1:672\$080, importancia da despesa feita no Hospicio Nacional com o tratamento de officiaes e praças do exercito durante o 1º trimestre do corrente anno.

—Do Ministerio da Marinha, para que a mesma assistencia seja indemnizada da quantia de 481\$080, importancia da despesa feita no mencionado hospicio com o tratamento dos officiaes e praças da armada nacional, durante o referido trimestre.

Requerimentos despachados

Bacharel Joaquim Abilio Borges, professor da Escola Normal.—Deferido. Apresente as guias das contribuições em atraso com que tem de entrar para o Thesouro, afim de serem visadas pela Directoria da Contabilidade.

Amelia Proença Guimarães, inspectora de alumnas da mesma escola.—Idem.

Dia 4

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos serventes do Archivo Publico, na importancia de 210\$000;

Dos serventes e mais empregados subalternos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, na de 1:935\$000;

Dos empregados que trabalharam na Usina electrica do Palacete Itamaraty, na de 420\$;

Dos serventes da Bibliotheca Nacional, na de 470\$000;

Do pessoal de ferias do 1º Externato do Gymnasio Nacional, na de 590\$000;

Dos serventes da Directoria Sanitaria e do extincto Instituto Nacional de Hygiene, na de 160\$000;

Do pessoal de ferias do Instituto Nacional de Musica, na de 555\$334;

Dos serventes do Pedagogium, na de 180\$000;

Dos empregados civis do palacio da presidencia, na de 1:892\$000.

As contas:

De 11:010\$149, da despesa feita, durante o mez de março ultimo, com o material da Casa da Detenção;

De 4:379\$369, de fornecimentos feitos, em março ultimo, á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portarias de 5 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o cidadão Antonio Victorino da Silva do cargo de inspector da 3ª secção da 4ª circumscripção urbana e por titulo da mesma data, nomeado para o substituir o cidadão Ovidio da Cunha Lobo;

Foram transferidos os seguintes inspectores: o da 1ª secção para a 3ª; o da 2ª para a 7ª; o da 5ª para a 2ª; o da 6ª para a 5ª; o da 7ª para a 1ª; o da 8ª para a 6ª; o da 10ª para a 8ª; e o da 3ª para a 10ª, todos da 17ª circumscripção.

Directoria do Interior

Expediente de dia 2 de maio de 1893

Accusou-se o recebimento do aviso do Ministerio das Relações Exteriores de 28 de abril findo, transmittindo o boletim de sanidade maritima, n. 563, de Portugal, declarando infeccional de febre amarella, desde 1 de março, o porto de Pernambuco e suspeitos os demais portos do referido estado.

— Remetteu-se ao director do Archivo Publico, afim de que informe, cópia do officio de 2 de abril ultimo, no qual o prefeito do Districto Federal solicita uma nota circumstanciada sobre os limites do referido districto com o estado do Rio de Janeiro.

Directoria da Instrucção

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratar de sua saude, a Henrique Bernardelli, professor de pintura da Escola Nacional de Bellas Artes.

E' convidado o bacharel Geminiano Monteiro da Franca a comparecer nesta directoria, afim de receber o seu diploma.

Admittimento ao expediente do dia 29 de abril de 1893

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrucção — 1ª secção — Capital Federal, 29 de abril de 1893.

Em solução às consultas constantes de vossos officios ns. 43 e 50 de 3 e 24 do corrente mez sobre o modo porque deveis organizar a folha de pagamento dos funcionarios dessa escola, cabe-me declarar-vos que não só ao pessoal docente effectivo como ao interino, na forma do determinado por Avião n. 48 de 28 de maio de 1886, devem ser abonados todos os vencimentos correspondentes ás funções que alli privativamente desempenham, o que se observará igualmente em relação ao pessoal effectivo da administração, devendo, porém, ser dispensados os funcionarios interinos, tanto do corpo docente, como do administrativo, cujos serviços não forem absolutamente precisos.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.— Ao Sr. director da Escola Polytechnica.

Dia 1 de maio de 1893

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, por portaria desta data, foi prorogada por tres mezes, sendo dous com o ordenado por inteiro e um com a metade, a licença em cujo gozo se acha o official addido da Bibliotheca Nacional, Joaquim Torquato Soares da Camara.

Dia 2

Communicou-se:

Ao director interino da Faculdade de Direito o Recife que, por decreto de 30 do mez findo, foi exonerado do cargo de director dessa escola o Dr. José Isidoro Martins Junior, ex-vi do disposto na lei n. 28 de 8 de janeiro de 1892.

— Communicou-se:

Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, que foi approvada a proposta que fez relativamente á substituição do professor de desenho figurado, Pedro Weingaertner, e que nesta data foram solicitadas as necessarias providencias para que seja abonada ao substituto a gratificação que lhe compete por aquelle serviço;

Ao Ministerio da Fazenda, que foi designado para substituir o professor de desenho figurado da Escola Nacional de Bellas Artes, Pedro Weingaertner, que se acha no gozo de seis mezes de licença, o de modelo vivo Modesto Brocos y Gomes, a quem compete, além do vencimento proprio, a gratificação que o substituido deixa de receber.

— Autorizou-se ao director do Instituto Benjamin Constant a admittir como alumnas gratuitas no Instituto, independentemente da condição de idade exigida no art. 34 do regulamento, as menores cegas Maria Clara de Abreu e Maria de Oliveira Porto, que se acham recolhidas naquelle estabelecimento.

Dia 4

Communicou-se ao Dr. Francisco de Castro que o governo resolveu nomear uma comissão composta do referido doutor, como presidente, e dos Drs. Antonio Augusto de Azevedo Sodré e Luiz Antonio da Silva Santos para inspecionarem o Dr. Agostinho Victor de Borja Castro, lente da Escola Polytechnica, que requereu jubilação.—Deu-se conhecimento aos outros membros da referida comissão.

Requerimento despachado

Octaviano de Abreu Goulart.—Não tem lugar.

Ministerio da Fazenda

O Sr. ministro dos negocios da fazenda dá audiencia, no Thesouro Federal, ás segundas e sextas-feiras, exclusivamente, de 1 ás 3 horas da tarde.

Por portaria de 5 do corrente, foi prorogada por 90 dias com vencimento, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o 1º escripturario da thesouraria de fazenda extincta do estado da Bahia Tito Augusto da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1893

Genuino Augusto de Barros Torreão, inventariante dos bens de sua irmã Maria Amalia Chiappe Torreão, pedindo o pagamento do montepio que ella percebia, na qualidade de filha do capitão de mar e guerra Genuino Augusto de Barros Torreão, e declarando que elle e suas irmãs Amalia, casada com o Dr. Antonio Fialho, e Eugenia, casada com o Dr. Lindolpho Esbello Corrêa de Araujo, são os unicos herdeiros da referida finada.—Deferido nos termos dos pareceres quanto ao pagamento requerido.

Francisco Augusto de Athayde, 1º escripturario do Tribunal de Contas, pedindo que se declare si o despacho de 15 de abril ultimo, sobre tomadas de contas das estradas de ferro garantidas pela União, importa a sua dispensa das funções de representante do fisco junto ás da sede do estado de Minas Geraes.—O supplicante deve continuar na comissão.

Augusto Joaquim de Carvalho Filho, 2º escripturario da Alfandega do Pará reintegrado no mesmo lugar por decreto de 31 de janeiro ultimo, pedindo o pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem a que se julga com direito.—Indeferido.

Paulo Machado Franco, Edmundo dos Santos Mesquita e João Lopes da Fonseca e Souza, officiaes de descarga extinctos da alfandega do Rio de Janeiro, pedindo que lhes seja abonada a differença do vencimento que percebiam por exercerem o lugar de fleis extra-numerarios do thesoureiro da mesma alfandega.—Attenda-se na proposta.

Dia 1 de maio de 1893

Antonio Ferreira de Faria, operario da Imprensa Nacional, pedindo tres mezes de licença com vencimentos, para tratar de sua saude.—Informe o Sr. administrador da Imprensa Nacional.

RE EMBODORIA

Reprovar e despatchados

Dia 4 de maio de 1893

Dr. Francisco Manoel Guedes de Miranda.—Transfira-se.
 José Fernandes Peixoto.—Idem.
 Carvalho & Comp.—Idem.
 Commendador Custodio Manoel Fernandes.—Idem.
 Silva & Moreira.—Dê-se.
 Ribeiro & Irmão.—Idem.
 Arcas Bittencourt & Comp.—Idem.
 Antonio Alexandre Pereira de Andrade.—Paga a multa, dê-se a licença.
 Antonio Alves Teixeira, Francisco José Soares, Antonio José de Almeida e Esteves & Guimarães.—Ficam multados em 50\$ cada um dos infractores o marco o prazo de oito dias para pagamento e licença.
 José Francisco Martins.—86\$100 e sem effeito o despacho de 2 do corrente.
 Joaquim Bernardo de Almeida.—Como se informa.
 Luiz Ribeiro.—Elimine-se.
 Companhia Industrial do Soda e Ramie.—Exonerada do exercicio de 1892, volte ao lançador.
 Bacharel Benedicto Martins de Carvalho.—Satisfaca a exigencia.
 Manoel Joaquim Dias.—Transfira-se.

Dia 5

Bacharel Benedicto Martins de Carvalho.—Pague o imposto que for devido.
 Manoel Antonio Pereira Guimarães.—Deduza-se cinco mezes no 2º semestre do exercicio de 1892.
 Antonio da Rocha Miranda.—Elimine-se.
 Pedro Achelles Campagnac.—Restitua-se 18\$000.
 Joaquim Henrique de Araujo.—Restitua-se 40\$000.
 Henrique Ribeiro.—Restitua-se 100\$000.
 Joaquim Marques de Carvalho Portugal.—Restitua-se 160\$000.
 Rosa Fernandes da Cunha Graça.—Transfira-se.
 Manoel Gomes de Maria.—Idem.
 Francisco José da Silva.—Idem.
 Carlos Pereira Ribeiro.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 de abril ultimo, concederam-se ao ajudante de machinista Diogo Cupertino de Freitas, dous mezes de licença, em prorrogação, da em cujo gozo se acha para tratar de sua saude em Poços de Caldas.

Por portarias de 4 do corrente:

Foi exonerado do commando do vapor *Amazonas* o capitão de mar e guerra Joaquim Carlos Pereira de Mello, que tem de tomar parte nos trabalhos do Congresso Nacional;

Foi nomeado para commandar aquelle vapor o capitão de mar e guerra Pedro Benjamim de Cerqueira Lima.

Requerimentos despatchados

Drs. Francisco Lázaro Tomé e Manoel Castello de Mattos Rodrigues.—Indeferidos.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 2 de maio de 1893

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que:

A Alfandega do estado de Pernambuco seja distribuido, com urgencia e por conta do § 1º — Directoria Geral de Obras Militares—o credito da quantia de 5.000\$, affim de artender ao pagamento da despesa de reparos, limpeza de quartéis e outros estabelecimentos militares;

A vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.822 a 12.829, que se remettem, seja distribuido a Delegacia Fiscal do

Thesouro Federal no estado do Paraná o credito da quantia de 127\$500, para pagamento de fardamento vendido e não recebido em tempo, sendo: ao soldado Pedro Correia Feio 18\$100, ao ex-cadete Eduardo Carolino Sayão de Carvalho 76\$100, aos ex-clarins Manoel Pinheiro da Veiga 36\$900 e André Gonçalves Cajueiro 40\$600, aos ex-sabos de esquadra José Patricio da Silva 5\$500 e Manoel Vicente Soares 69\$100, ao ex-assegadora Benedicto Alves de Souza 70\$500 e ao ex-soldado João Felix da Silva 110\$300.

Sejam pagas as seguintes contas:

A A. J. Peixoto de Castro na importancia de 917\$100, a Azvedo Alves, Carvalho & Comp., na de 612\$500, a Companhia Industrial do Brazil na de 75\$350, a Fonseca Corrêa & Comp. na de 572\$559, a Guilherme Candido Pinheiro na de 429\$, a J. B. Breisau & Comp. na de 55\$500, a José Antonio Gonçalves & Comp., na de 53\$333, a José Ignacio Coelho na de 75\$, a João Carrêa Pacheco & Comp. na de 1:680\$, a Loureiro, Ferreira Moura & Comp. na de 149\$100, a Vieira de Carvalho Filho & Torres na de 4:350\$ e a Vicente da Cunha Guimarães na de 3:55\$500, provenientes de artigos fornecidos a diversos estabelcimentos deste ministerio no exercicio corrente;

A vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.856 a 12.858 que se transmitem, ao capitão Francisco Mendes de Moraes na de 700\$, de quantitativo para aluguel de casa a que teve direito, a 2º tenente reformado do exercito Honorio Lima na de 104\$, de soldo que deixou de receber em tempo;

Pela alfandega do estado de Santa Catharina, ao ex-soldado do 25º batalhão de infantaria João Lopes Rodrigues na de 16\$500, de fardamento que não lhe foi abonado em tempo oportuno.

—Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores transmittindo:

As contas na importancia de 579\$030, que acompanharam os avios do Ministerio do Interior ns. 879, 888 e 973 de 18, 19 e 25 de março do anno findo, relativos a illuminação do palacio da Quinta da Boa Vista, onde funcionou o Congresso Nacional, nos mezes de abril a dezembro de 1891, por isso que segundo informa, no officio que por copia se envia, o encarregado fiscal de gaz nos edificios militares, essa despesa não pôde correr pela repartiçao da guerra;

O requerimento em que o tenente Zelino Antonio Pinto de Miranda, preparador da escola militar desta capital e da Polytechnica, pede ser dispensado de contribuir para o montepio dos funcionarios civis deste ministerio, visto ter optado pela ministerio a seu cargo, affim de que se digue habilitar com a sua informaçao acerca de tal pretensão.

— Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 2 de maio de 1893.

Tendo o commandante do 4º districto militar, em officio n. 286 de 15 de março ultimo, dirigido a Repartiçao de Ajuda General, solicitado informaçoes com relação a autoridade a quem deve ser entregue a fortaleza da Barra Grande de Santos, até então commandada pelo major honorario do exercito Manoel Antonio de Lima Vieira, que insiste na dispensa pedida de se logar, visto que, de accordo com o disposto no n. 4 do § 2º do art. 5º da lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892, tem a referida fortaleza de passar para esse ministerio, e tual se já providenciado, por portaria de 27 de janeiro proximo passado, sobre a entrega decretada pela dita lei, rogo que vos digneis presar-me esclarecimentos a respeito deste assumpto, para deliberação ulterior.

Saude e fraternidade.—Antonio Carlos Gualberto Galvão.—Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Marinha.

—Ao Sr. ministro da industria, commercio e obras publicas, remettendo o certificado de preço de saude a que foi submettido, em vir-

tude de requisiçao da directoria da Escola de Ferro Central do Brazil, e a fim de se da mesma estrada Foz de Iguaçu e de

—A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado de S. Paulo, devida do qual, em forma do disposto no art. 19 do decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1891, se permite ao Dr. Paulo Bourroill, ex-mestre da fabrica de ferro de S. João de Ypanema, continuar como contribuinte do montepio dos funcionarios civis de se ministerio.

—A Repartiçao de Quartel-Mestre General approvando os contractos, cujas copias acompanharam o officio n. 1483 de 13 de meo findo do commandante do 6º districto militar dirigido a Contadoria Geral da Guerra, e celebrados pelo director do hospital militar de Jaguarão com os industrias Braun & Avila para os concertos e pinturas de que necessita a pharmacia do mesmo hospital, e com José Antonio Fontes para o fornecimento de caixas e funebres destinados ao enterroimento dos passas alli fallecidas, devendo no contrato relativo a tal fornecimento declararse que vigorará até ao ultimo dia de dezembro do corrente anno e poderá ser renovado por igual prazo sem alteraçao de preço, si a dita contracto ao governo.

—Ao commando geral de artilharia mandando excluir da Escola de Aprendizizes Artilheiros, por incapacidade physica, o alumno José Maria Rabello de Vasconcellos, e conforme pede Amelia Leopoldina Rabello de Vasconcellos, mãe do mesmo alumno.

—Ao director do arsenal de guerra da capital declarando que as caixas, contendo cartuchos embalados para armas Winchester e para revolvers, que foram recolhidos a esse arsenal em virtude de requisiçao do chefe de policia desta capital, devem ser remetidas com destino ao do estado de S. Paulo, que as requisita, correndo a respectiva despesa por conta de Domingos José de Oliveira Santos, morador a rua da Prainha n. 86, e conforme pede aquella autoridade.

—A Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, ao Asylo dos Invalidos da Patria, a escola militar desta capital e ao 1º batalhão de engenharia os artigos constantes da nota e dos pedidos que se transmitem.

—Ao commando do Collegio Militar: Concedendo dous mezes de licença, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao alumno desse collegio Emilio Torres e Alvim; Mandando admitir nesse collegio, como alumno externo gratuito, o menor João Pedro Caminha, si satisfizer as exigencias regulamentares.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra, determinando que providencie para que o alferes alumno Gustavo Sampaio, cuja culmeneta extraviou-se, ajuste contas nessa contadoria, a vista das declaraçoes que fizer por escripto.

—A Repartiçao de Ajuda General: Approvando a proposta que fez o inspector geral do servico sanitario do exercito o capitão-medico de 4ª classe Dr. Manoel de Carvalho Nobre, do tenente-medico de 1ª classe Dr. Joaquim de Mendonça Sobrê e do tenente pharmaceutico de 4ª classe Manoel de Souza Martins para servirem, o primeiro na garnizão do estado do Paraná e os dous ultimos na do Rio Grande do Sul;

Transferindo para: O 7º batalhão de infantaria, o alferes de 10ª da mesma arma Tito Cayula Novaes, conforme pediu;

O exercito, sendo incluídos em corpos da arma de infantaria, os alumnos da Escola de Aprendizizes Artilheiros Pedro do Rocha Pinto, Julio Juvenio de Castro, José Joaquim de Barros da Purificação e Joaquim Fernandes da Mesquita, por se acharem habilitados para o recrutamento approvado pelo decreto n. 9367 de 31 de janeiro de 1893;

Concedendo as seguintes licenças: Ao capitão do 18º batalhão de infantaria tenente-coronel commandante do 2º regimento policial do estado do Rio de Janeiro Sr. Luiz Ferreira da Cunha Barbosa, para usar a espada que lhe foi offerecida pelo passadado

1ª companhia do 8º batalhão da mesma arma a que pertencia, uma vez que ella não se afaste das do uniforme;

De quinze dias, sem vencimentos, para ir ao estado de S. Paulo tratar de negocios de seu interesse ao musico do 3º batalhão de infantaria Arthur Bueno, devendo, porém, correr por conta propria as despezas de transporte;

Ao paizano Domingos de Freitas Diniz para, no anno proximo vindouro, se matricular na Escola Militar do estado do Ceará, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, devendo assentar praça previamente e ficar desde já á disposição do commandante da escola.

Mandando

Declarar ao commandante :

Do 2º districto militar, que é approvada a transferencia que faz para o 9º regimento de cavallaria das praças constantes da relação que acompanhou o officio n. 1.306, de 3 de abril findo, dirigido a essa repartição, afim de fazerem parte do piquete que tem de ser organizado no estado de Pernambuco, remetendo-se ao commandante do dito regimento, para os fins convenientes, não só essa relação como as duas que vieram annexas ao officio do mencionado commandante de districto n. 1.437 de 13 do referido mez, dos individuos que alli verificaram praça voluntariamente com destino ao mesmo regimento;

Do 7º districto militar que é fixado em 1483 o valor da etapa, no presente semestre, para as praças do 7º regimento de cavallaria na fronteira e guarnição de Miranda e Villa de Nioac, e de 624 réis o de forragem para a cavallada do mesmo regimento;

Arquivar o processo de conselho de investigação a que foi submettido o tenente Raymundo Nunes Pereira, para provar as accusações feitas contra o coronel João Baptista de Almeida, commandante do 12º regimento de cavallaria, advertindo-se o mesmo coronel pelo modo incorreto e reprovado com que tem procedido no acampamento do referido corpo, bem como o alférez daquelle regimento Arsenio Anesio Alves da Cunha, pela sua conduta irregular;

Averbar nos assentamentos de praça ao tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Braz Ferreira da Franca Velloso o que a seu respeito consta do officio, que se remette, e que lhe foi dirigido pelo director do extinto archivo militar em 22 de setembro de 1880; quando se achava encarregado das obras militares no estado, então provincia de Pernambuco, conforme pediu;

Passar, pelo 5º regimento de artilharia, ao ex-soldado do mesmo regimento Moyses Pereira Ferraz, addido ao 3º batalhão tambem de artilharia, titulo de dívida do fardamento e da gratificação que deixou de receber.

Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao 2º cadete do 5º regimento de artilharia, addido ao corpo de alumnos da Escola Militar desta capital, Francisco Agenor de Noronha Santos, e ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria José Alexandre Gomes da Silva;

Recolher-se ao 12º regimento de cavallaria, a que pertence, o capitão Aristides Francisco Garnier;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, o soldado reformado do exercito Amaro da Costa Soares;

Fizeram-se os devidas communicações.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Foi prorogada por dois mezes a licença do fil de armazem da Estrada de Ferro de Baturité Joaquim Catunda Junior para tratar de sua saúde.

Por portaria de 5 do corrente, foram concedidos ao amanuense da Inspectoria Geral das Terras e Colonização, bacharel Henrique Ewbank Tamborim, tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 2 de maio de 1893

Recomendou-se ao delegado do Thesouro Federal no estado do Maranhão que preste os necessarios esclarecimentos sobre o desaccordo entre a demonstração das despezas effectuadas por essa delegacia no mez de fevereiro ultimo, e o balanço da administração postal no mesmo estado, na parte relativa á gratificação e diaria aos agentes.

Dia 4.

A' Directoria Geral dos Correios :

Declarou-se ficar o governo sciente da criação de uma agencia postal de 4ª classe em Sapucaia de S. Vicente de Paulo, municipio de Araruama, no estado do Rio de Janeiro, com a denominação de Sapucaia Nova.

Remetteu-se, para informar, o pedido do adjunto da Repartição Geral dos Telegraphos Ricardo do Amorim D'niz, para ser transferido desse cargo para outro de categoria equivalente na administração postal da Bahia.

— Autorizou-se o cidadão Friedrich Pardo a fazer entrega á Directoria Geral dos Correios das amostras de lapis, que se acham sob sua guarda. — Communicou-se á mencionada directoria.

Dia 5

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios, em resposta ao seu officio de 20 de fevereiro ultimo, que, não sendo possível ao Ministerio da Fazenda, conforme declarou neste em aviso de 25 do mez proximo findo, autorisar o recebimento das notas do Banco Emissor de Pernambuco na delegacia fiscal do estado de Minas Geraes, sem as convenientes reservas, não pôde o thesoureiro da mesma delegacia prescindir da formalidade, posta por elle em vigor, de exigir da administração dos correios do referido estado uma relação em que se designem os numeros e nomes dos directores signatarios das ditas notas, e pela qual fique o thesoureiro da mencionada administração responsável pelas que forem julgadas falsas na liquidação feita pela repartição competente, formalidade esta praticada em todas as repartições arrecadoras.

— Foi autorisado o Sr. Friedrich Pardo a fazer entrega á Directoria Geral dos Correios das amostras de lapis que se acham sob sua guarda, e a que se referia o officio de 27 de abril proximo findo daquelle directoria.

— Communicou-se á Inspectoria Geral de Terras e Colonização que todos os documentos relativos á medição feita no valle do rio Mutum pelos cessionarios do contracto celebrado com A. Denizot, para fundação de nucleos colonias, foram transmittidos ao governador do estado do Rio Grande do Sul, afim de ser passado o titulo de posse dos respectivas terras, depois de observadas as recommendações constantes do officio da dita inspectoria de 9 de março ultimo.

— Levou-se ao conhecimento da referida inspectoria, para os fins convenientes, que, em sessão de 13 de abril proximo findo, resolveu o Tribunal de Contas deixar de registrar a ordem de despeza relativa ao adiantamento de um mez de vencimentos ao escripturario nomeado para a commissão de terras do Rio Negro, allegando que o pagamento dos empregados publicos, e bem assim dos pensionistas e reformados, é feito por mezes depois de vencidos, conforme dispõe o decreto n. 736 de 20 de novembro de 1850, que reformou o Thesouro.

Directoria Geral de Viação

Expediente do dia 2 de maio de 1893

Communicou-se ao governador do Rio Grande do Sul que o ministro do Brazil em Londres telegraphou a este ministerio, participando haver a Companhia da Estrada de Ferro Nova Hamburgo reclamado da mesma

legação a effectividade do pagamento da garantia de juros devida até 1 de janeiro, visto esta falta comprometter seriamente aquella companhia e o credito do Brazil naquella praça.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente do dia 5 de maio de 1893

Declarou-se ao Ministerio da Guerra:

Não haver inconveniente em ser admittido na estação telegraphica da capital do estado do Espirito Santo, como praticante, o 2º sargento do 32º batalhão de infantaria Antonio Odorico de Gouvêa Uzeda;

Que a Directoria Geral dos Telegraphos aguarda a apresentação do 2º cadete do 24º batalhão de infantaria José Fernando da Silva, afim de ser admittido, como praticante de telegraphia, na aula telegraphica desta capital;

Não haver inconveniente em ser admittido na estação telegraphica da capital do estado da Bahia, como praticante, o forriel do 16º batalhão de infantaria Matheus Evangelista Pereira.

— Remetteu-se ao director geral dos Telegraphos copia do aviso dirigido a este ministerio pelo da marinha, relativamente ao facto de haver o engenheiro-chefe do 1º districto telegraphico solicitado autorisação afim de adquirir toldos para o aviso *Teffé*, que se acha ao serviço da construção da linha telegraphica mixta entre Belém e Manaus, e fornecer tambem alguma roupa á tripulação desse navio.

Requerimentos despacha'os

Dia 5 de maio de 1893

Companhia Estrada de Ferro Cabo Frio, pedindo prorogação de prazo por 18 mezes, para conclusão dos trabalhos de construção de sua linha. — Deferido. Imponho a multa de 2% das quantias despendidas pelo governo em garantias de juros de conformidade com a clausula 34ª do contracto, e intimo a companhia a entrar no regimen de seu contracto dentro do prazo de seis mezes.

Ezequiel Mendes Couto, servente da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, pedindo para que seu vencimentos sejam equiparados aos serventes da secretaria de Estado deste ministerio, devendo esse augmento ser feito por conta da verba—Despezas miudas—da mesma secretaria de Estado.—Indeferido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 37 — de 5 de maio de 1893

Autorisa a construção de novos cemiterios nas freguezias suburbanas e concede créditos para occorrer ás despezas com a aquisição do terreno, construção, pessoal e conservação dos mesmos

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução.

Art. 1.º Fica o prefeito autorisado a mandar construir por concorrência publica, em local apropriado e onde melhor convier, novos cemiterios no Realengo, e em Inhaúma, Guaratiba e Irajá, com área sufficiente e de accordo com as plantas acceitas pela prefeitura, aproveitando para isso nas localidades, onde os houver, os terrenos que pertencem ao dominio da municipalidade.

Art. 2.º A conservação dos cemiterios será mantida pela municipalidade com o seguinte pessoal em cada um:

a) um director encarregado da gerencia do cemiterio;

b) um escrevente facultado do serviço da escripturação;

c) dois serventes para todo o serviço do cemiterio.

Parágrafo unico. O director terá o vencimento annual de 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação; o escrevente terá o vencimento annual de 1:800\$, e os serventes terão de ordenado 1:000\$ cada um.

Art. 3.º Fica o prefeito igualmente autorizado a fazer todas as despesas necessarias com a aquisição do terreno, construção, pessoal e conservação dos cemiterios, abrindo para isso o necessario credito.

Art. 4.º Em regulamento especial, approvedo pelo conselho será estabelecida a taxa de sepulturas, que não forem de indigentes, bem como todas as condições regulamentares dos cemiterios.

Art. 5.º Fica igualmente o prefeito autorizado a contractar, com quem maiores vantagens offerecer, a condução dos cadaveres de indigentes.

Art. 6.º Logo que estejam concluidos os novos cemiterios, ficarão prohibidos os enterramentos nos actuaes.

Art. 7.º Fica o prefeito autorizado a abrir o credito necessario para execução dos melhoramentos que forem necessarios em outros cemiterios da zona suburbana.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Distrito Federal, 5 de maio de 1893, 5.ª da Republica.

Dr. *Caetano Barata Ribeiro*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 4 de maio de 1893.....	1.295:250:474
Idem do dia 5.....	390:495:878

Em igual periodo de 1892...	1.685:716:352
	973:396:938

RECEBIDO DA

Rendimento dos dias 1 a 4 de maio de 1893.....	103:319:879
Idem do dia 5.....	33:114,913

Em igual periodo de 1892...	136:464:702
	71:478,656

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de maio de 1893.....	28 008 197
Idem dos dias 1 a 5.....	79:063:795

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. ministro da justiça e negocios interiores recebeu o seguinte:

THERESINA, 4—Felicito-vos pela installação da 3.ª sessão do Congresso Nacional. Fico interessado nos pontos principaes da mensagem encirrada em vosso telegramma. Saudos-vos.
—*Cori. Lino do Carvalho*, governador.

Congresso Nacional—Senado—A 3.ª do corrente, segundo preceitua a Constituição, foi aberta a 3.ª sessão ordinaria da 1.ª legislatura do Congresso Nacional, sendo por essa occasião lida a *Mensagem* do Vice-Presidente da Republica.

No dia 4, havendo numero legal de Srs. senadores, foi aberta a sessão e lidas e approvedas as actas das sessões de 11 de novembro ultimo e a da sessão preparatoria de 2 do corrente.

Foram apresentados na sessão de hoje os projectos de lei de organisação da policia municipal, pelo Sr. Dr. Antonio Carlos Rodrigues, e pelo estado de Pernambuco o Sr. Joaquim José de Almeida Pernambuco e Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcanti e Dr. da par Drummond.

O Sr. presidente procedeu a leitura do relatório dos trabalhos do Senado durante a 2.ª sessão ordinaria da 1.ª legislatura e occurrencias posteriores.

Entrando-se na ordem do dia—*Eleição da mesa e das commissões permanentes*—e procedendo-se ao escriptorio para o cargo de vice-presidente, foi escolhido o Sr. Dr. Prudente de Moraes por 26 votos. O Sr. vice-presidente, reassumindo a cadeira da presidencia, agradeceu a distincção que espontaneamente o Senado acaba de lhe fazer.

Foram successivamente eleitos 1.º secretario o Sr. João Pedro; 2.º secretario o Sr. Gil Goulart; 3.º e 4.º secretarios os Srs. Antonio Baena e Thomaz Cruz, e suplentes os Srs. João Neiva, Cunha Junior, Catunda, Luiz Delfino e Pinheiro Guedes.

Procedendo-se a eleição para as commissões permanentes, foram eleitos: para a commissão de constituição, poderes e diplomacia, os Srs. Quintino Bocayuva, Aristides Lobo e Francisco Machado; para a de finanças, os Srs. Sallanha Marinho, Amaro Cavalcanti, Manoel Victorino, Ramiro Barcellos, Ubaldo do Amaral, Domingos Vicente, Quintino Bocayuva, Souza Coelho e Monteiro de Barros; para a de justiça e legislação, os Srs. Gomenzoro, Nina Ribeiro e Coelho Campos; para a de marinha e guerra, os Srs. João Neiva, Rosa Junior, Julio Fresta, Cunha Junior e Joaquim Sarracento; para a de commercio, agricultura, industria e artes, os Srs. Esteves Junior, João Bernardo e Messias de Gusmão.

Verificando-se em seguida não haver mais na casa numero legal, o Sr. presidente adia para 5 a eleição das demais commissões, designa a ordem do dia e levanta a sessão.

Dia 5.—Ao meio-dia o Sr. presidente abre a sessão, é lida e approveda sem debate a acta da sessão de 4 do corrente; após a leitura do expediente, prosegue-se na eleição das commissões permanentes, sendo eleitos para a de obras publicas e empregos privilegiados os Srs. Braz Carneiro, Christiano Ottoni e Souza Coelho; para a de instrução publica, os Srs. Joaquim Martinho, Virgílio Damasio e Manoel Victorino; para a de saúde publica, estatistica e censuração, os Srs. Laper, João Cordeiro e Joaquim de Souza.

O Sr. Laper pede dispensa e, consultado, o Senado não concede a dispensa pedida.

Para a commissão de redacção das leis foram eleitos os Srs. Ubaldo do Amaral, Americo Lobo e Manoel Barata.

Entra em 2.ª discussão o art. 1.º do projecto do Senado, n. 43, de 1892, mandando ordenado aos escriptães dos juizes seccionaes, com o parecer das commissões de justiça e legislação e de finanças.

O Sr. Esteves Junior faz varias considerações e apresenta uma emenda que é lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão.

O Sr. Gomenzoro declara a excitar a emenda. O Sr. Ubaldo do Amaral requer que o projecto vá para as commissões para darem parecer sobre a emenda.

O Sr. Gomenzoro, voltando á tribuna, declara que dará seu voto ao requerimento.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e, procedendo-se a chamada, verifica-se não haver numero legal, pelo que o Sr. presidente declara prejudicado o requerimento do Sr. Ubaldo do Amaral.

E' encerrado, sem debate, o art. 2.º do projecto, ficando adiada a sua votação por falta do numero.

O Sr. presidente dá para ordem do dia 6:

A disposição unica dos pareceres ns. 1 e 2, da commissão de constituição e poderes, reconhecendo senadores pelo estado do Piahy o Sr. Dr. Antonio Coelho Rodrigues, e pelo estado de Pernambuco os Srs. Joaquim

Leô de Almeida Pernambuco, Dr. João Barbalho Uchôa Cavalcanti e Dr. da par Drummond.

Votado o projecto da sen. n. 43, de 1892, mandando ordenado aos escriptães do Juiz Seccional;

2.ª discussão da proposição da Camera de Deputados, n. 91, de 1892, creando colégios correccionaes;

3.ª discussão das proposições da Camera de Deputados;

N. 119, de 1892, autorizando credito para pagamento de despesas com indigenes atacados de molestias epidemicas no estado de Santa Catharina, e para pagar, durante o exercicio de 1893, os vencimentos de remuneração da secretaria da mesma camera;

N. 88, de 1892, autorizando reforma do ex-tenente de policia, Antonio João Alve;

N. 87, de 1892, autorizando concessão de licença ao alferes de 1.ª batallião de infantaria, Joaquim Pereira de Macedo Couto Sabrinho, para matricular-se na escola militar do Porto Alegre;

2.ª discussão da proposição da mesma camera, n. 103, de 1892, autorizando concessão de seis meses de licença, com todos os vencimentos, ao juiz seccional no estado de Alagoas, bacharel Francisco da Costa Ramos.

— Não houve hontem sessão na Camera de Deputados.

A ordem do dia para a sessão de hoje é a seguinte:

Votação dos pareceres:

N. 6, approvando a eleição a que se procedeu no estado de Minas Gerais e reconhecendo deputado o Sr. Antonio Torquato Fortes Junqueira;

N. 7, approvando a eleição a que se procedeu na maioria das sessões do estado do Para reconhecendo deputados os Srs. Carlos Augusto Valente de Novaes e Diogo Hollander de Lima;

Eleição da mesa e das commissões permanentes.

Contadoria da Intendencia Municipal—Pagam-se hoje as folhas de Matadouro publica, Casa de S. João, Asylo de Mendicidade, Asylo de Meninos inválidos, Vacina animal, inspectoria de fabricas, Dr. Domingos José Pereira, Superintendencia da infancia desvalida, Asylo da Publica, limpeza da lagoa Rodrigo de Freitas, conservação dos jardins, guardas de jardins e reposição do edificação de levantamento de companhias de gaz e esgoto.

Contadoria Geral da Camera—Pagam-se hoje o Laboratorio Pharmaceutico Militar, hospitaes, enfermarias, fortalezas, faria dos remadores e aos officiaes honorarios.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas de meio sol do, avulsos e reformados da justiça (colletores).

Matadouro do Estado—Concorreram hontem a mataca:

Francisco Cardoso Machado, abateiro.....	260	reales
Souza & Ramalho, idem.....	41	"
Carlos Pimenta & Comp., idem.....	40	"
Joseph Alkaim, idem.....	40	"
Arças & Comp., idem.....	39	"
Matheus Garcia Carneiro, idem..	20	"

Total da mataca..... 371 reales

Abateram-se mais:

Camuyrano & Comp., idem..... 60 reales

Custodio Barros Silva, idem.. 13 "

O preço da carne com S. Diogo e sem S. Diogo o kilo; o preço da de caraciro, 1/2 do de porco 1\$300.

O preço nos açougues, de accôrdo com o termo de obrigação tomada pelos retalhantes com a administração municipal, será de 2\$00 o kilo.

MESA DE RENDAS GERAES DE VILLA NOVA

Exportação dos generos nacionaes navegados por cabotagem para outros estados, durante o mez de janeiro de 1892

NOMENCLATURA	GENEROS	ESTADOS DO DESTINO	VOLUMES					
			ESPECIES	PESO	VALOR COMMERCIAL			
2	Algodão em caroço.....	Pernambuco.....	Fardos.....	100	Kilos.....	13.500	1:350\$000	
	Algodão em rama.....	Idem.....	Ditos.....	11	Ditos.....	1.000	700\$000	
	Idem.....	Bahia.....	Ditos.....	311	Ditos.....	44.182	22:637\$200	
				622		58.682	24:687\$200	24:687\$200
6	Arroz com casca.....	Pernambuco.....	Saccos.....	50	Litros.....	3.500	140\$000	140\$000
10	Bagas de mamona.....	Idem.....	Ditos.....	179	Ditos.....	19.730	789\$200	789\$200
28	Milho.....	Idem.....	Ditos.....	337	Ditos.....	23.590	943\$600	943\$600
37	Coroá.....	Idem.....	Fardos.....	2	Kilos.....	90	40\$000	40\$000
38	Solla.....	Idem.....	Meios.....	625	Ditos.....	1.980	450\$000	450\$000
39	Cocos da Bahia.....	Bahia.....	Saccos.....	17	Ditos.....	108	68\$000	68\$000
41	Couros salgados.....	Pernambuco.....	Um.....	891	Ditos.....	8.680	2:535\$600	2:535\$600
89	Rede de dormir.....	Manaos.....	Caixões.....	7	Ditos.....	1.020	144\$500	144\$500
94	Semente de caroço de algodão.....	Pernambuco.....	Saccos.....	680	Ditos.....	58.994	589\$940	589\$940
97	Tamanços.....	Bahia.....	Fardos.....	7	Ditos.....	108	140\$000	140\$000
107	Diversos productos—Madapolão.....	Aracaju.....	Caixões.....	2	Ditos.....	280	700\$000	700\$000
				3.019				31:228\$040

RECAPITULAÇÃO

PRINCIPAES PRODUCTOS	ESTADOS DO MESMO DESTINO				QUANTIDADES		VALOR COMMERCIAL	
	ARAÇAJU	BAHIA	MANAOS	PERNAMBUCO	VOLUMES	KILOS		
2	Algodão em caroço e rama.....		22:637\$200		2:050\$000	622	56.682	24:687\$200
6	Arroz com casca.....				140\$000	50	3.500	740\$000
10	Bagas de mamona.....				789\$200	179	19.730	789\$200
28	Milho.....				943\$600	337	23.590	943\$600
37	Coroá.....				40\$000	2	90	40\$000
38	Solla.....				450\$000	225	1.980	450\$000
39	Cocos da Bahia.....		68\$000			17	108	68\$000
41	Couros salgados.....				2:535\$600	891	8.680	2:535\$600
89	Redes de dormir.....			144\$500		7	1.020	144\$500
94	Sementes de caroço de algodão.....				589\$940	680	58.994	589\$940
97	Tamanços.....		140\$000			7	108	140\$000
107	Diversos productos madapolão.....		700\$000			2	280	700\$000
			700\$000	22.845.200	144\$500	7:538\$340	3.019	31:228\$040

Mesa de Rendas Geraes de Villa Nova, 3 de fevereiro de 1893. —O administrador, Manoel Baptista Valadão.— O escrivão, Antonio Xavier de Oliveira.

MESA DE RENDAS GERAES DE VILLA-NOVA

Exportação dos generos nacionaes para paizes estrangeiros, durante o mez de janeiro de 1893

Numeros dos artigos	Productos	Paizes do destino	Unidades	Quantidades	Por paizes	Por especies	Direitos de exportação		Total arrecadado
							Taxa	Direitos	
7	Assucar bruto.....	Liverpool.....	Kilos.....	40.672	8:000\$000	8:000\$000	Livre...	Livre.....
41	Pelles em cabello.....	Nova York...	>	2.862	2:000\$000	2:000\$000	> ...	>
				43.534	10:000\$000	10:000\$000			

RECAPITULAÇÃO

Paizes do destino	Productos exportados		Valor official	Direitos
	Assucar bruto	Pelles em cabelo		
Liverpool.....	8:000\$000	8:000\$000	Livre
Nova York.....	2:000\$000	2:000\$000	»
	8:000\$000	2:000\$000	10:000\$000	
	Kls. 40.672	Kls. 2.802		

Mesa de Rendas Geraes de Villa Nova, 3 de fevereiro de 1893.—O administrador, *Manoel Baptista Valladao*.—O escrivão, *Antonio Xavier de Oliveira*.

Mesa de rendas geraes de Villa Nova

Exportação dos generos nacionaes navegados por cabotagem para outros estados, durante o mez de fevereiro de 1893

NUMEROS	GENEROS	ESTADOS DO DESTINO	VOLUMES				VALOR COMMERCIAL	
			Especies		Peso			
2	Algodão em rama.....	Rio de Janeiro...	Saccos.....	74	Kilos.....	5.003	3:800\$000	
	Dito idem.....	Pernambuco ...	»	72	»	5.200	4:510\$000	
	Dito idem.....	Bahia.....	»	1.761	»	150.347	63:048\$000	
	Dito em caroço.....	Pernambuco.....	»	116	»	5.500	2:391\$000	
				2.023		166.050	78:779\$500	78:779\$500
6	Arroz pilado.....	Rio de Janeiro...	»	170	Litros. ...	10.200	1:950\$000	1:950\$000
9	Oleos de caroços de algodão.....	»	Barril.....	180	»	18.000	4:000\$000	4:000\$000
10	Bagas de mamona.....	»	Saccos.....	1.000	»	60.000	6:000\$000	6:000\$000
28	Milho.....	»	»	5.632	»	372.440	17:911\$000	17.911\$000
38	Couros curtidos, solla.....	»	Meios.....	600	Kilos. ...	1.000	1:800\$000	
	oitos, idem.....	Bahia.....	»	1.327	»	6.800	2:760\$000	
				1.927		7.800	4:560\$850	4:560\$000
41	Couros salgados.....	Pernambuco.....	Um.....	686	Kilos.....	4.576	1:980\$000	1:980\$000
79	Pedra de amolar.....	»	Centos.....	100	Tonelladas	40\$000	
	Ditas idem.....	Bahia.....	»	200	Kilos.....	100\$000	
				300		140\$000	140\$000
91	Caroço de algodão.....	Pernambuco.....	Saccos. ...	1.100	Kilos.....	79.800	785\$000	785\$000
96	Sabão.....	Sergipe.....	Caixas.....	100	»	2.000	480\$000	480\$000
107	Diversos productos, farello.....	Bahia.....	Saccos.....	301	»	22.560	903\$000	903\$000
				13.419				117:488\$500

Recapitulação

NUMEROS	PRINCIPAES PRODUCTOS	ESTADO DO MESMO DESTINO				QUANTIDADES		VALOR COMMERCIAL
		Aracajú	Bahia	Pernambuco	Rio de Janeiro	Volumes	Kilos	
2	Algodão em rama e caroço.....		63:048\$500	6:931\$000	3:800\$000	2.023	166.050	18:779\$500
6	Arroz pilado.....				1:950\$000	170	10.200	1:950\$000
9	Oleo de caroços de algodão.....				4:000\$000	180	18.000	4:000\$000
10	Bagas de mamona.....				6:000\$000	1.000	60.000	6:000\$000
28	Milho.....				17:911\$000	5.632	372.440	17:911\$000
38	Couros curtidos, solla.....		2:760\$000		1:800\$000	1.927	7.800	4:560\$000
41	Couros salgados.....			1:980\$000		686	1.576	1:980\$000
79	Pedra de amolar.....		100\$000	40\$000		300	140\$000
91	Caroço de algodão.....			785\$000		1.100	79.800	785\$000
96	Sabão.....	480\$000				100	2.000	480\$000
107	Diversos productos, farello.....		903\$000			301	22.560	903\$000
		480\$000	71:811\$500	9:736\$000	35:461\$000	13.419		117:488\$500

Mesa de Rendas Geraes de Villa Nova, 2 de março de 1893.—O administrador, *Manoel Baptista Valladao*.—O escrivão, *Antonio Xavier de Oliveira*.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Ilhéu*, para Pernambuco, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1½, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Itaparica*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Pardo*, para Itapemirim, Victoria, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Oceano*, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Ayboré*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Obituário — Sepultaram-se no dia 21 de abril as seguintes pessoas fallecidas de:

Abcesso no pulmão — o portuguez Francisco Gomes de Lima, 41 annos casado, residente e fallecido á rua do Monte n. 11, 1º andar.

Anemia profunda — o paulista Eleuterio de Oliveira Cesar, 30 annos solteiro, fallecido á bordo do vapor francez *Kearn*.

Arterio esclerose — o fluminense Firmino Tavares, 49 annos, solteiro, residente em Mauá e o italiano Orto Francisco, 67 annos, solteiro, residente á rua Barão de S. Felix n. 113. Total, 2.

Alcoolismo chronico — o cearense Joaquim da Cunha Rêfle Bezerril, 56 annos solteiro, residente á rua da Uruguyana n. 138 e fallecido na Santa Casa.

Asphyxia por submersão — um homem desconhecido, 25 annos presumíveis, fallecido no mar e verificado o obito no Necroterio.

Athrepsia — o fluminense Tito, filho de Manoel José de Oliveira, 5 dias, residente e fallecido á ladeira do Barroso n. 68.

Bronchite capillar — o fluminense Cesario, filho de Joanna Rosa da Conceição, 2 mezes, residente e fallecido á rua de S. Luiz Gonzaga n. 292.

Cachexia cancerosa — a portugueza Maria José da Silva Machado, 61 annos, casada, residente e fallecida á rua Dr. João Ricardo n. 9.

Convulsões — o fluminense João, filho de Alfredo Mattos Braga, 6 mezes, residente e fallecido á rua Theodoro da Silva n. 58.

Eclampsia — a brasileira Balbina, exposta, n. 42734, 8 mezes, residente e fallecida na Casa dos Expostos.

Febre amarella — os portuguezes Luiza de Jesus, 46 annos, casada, residente e fallecida á travessa de S. Sebastião n. 15; Rita Moreira, 26 annos, casada, residente á travessa de S. Sebastião n. 2 e José Finheiro, 26 annos, casado, residente á travessa de S. Sebastião n. 2 e fallecido no Hospital de S. Sebastião. Total, 3.

Febre pernicioso — a fluminense Isaura, filha de José Joaquim de Azevedo, 59 dias, residente e fallecida á rua Luiz de Camões n. 23.

Febre remittente palustre biliosa — a fluminense Malina, filha de Manoel Ignacio Moreira, 6 mezes, residente e fallecida á rua Taylor n. 24.

Gastro enterocolite — a ingleza Irene May Wertheimer, filha de A. Wertheimer, 14 mezes, residente e fallecida á rua Coronel Cabrita n. 18.

Hemorrhagia cerebral — a brasileira Anna Carolina de Oliveira Praga, 58 annos, fallecida no hospicio de alienados,

Insufficiencia aortica — a brasileira Francisca Maria Carlota, 45 annos, solteira, fallecida no hospicio de alienados; o paulista Samuel Berg, 51 annos, casado, fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Insufficiencia mitral — o africano João Domingos Pereira, 70 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Lesão organica do coração — o portuguez Manoel José Gomes, 80 annos, solteiro, residente na ilha das Cobras e fallecido no hospicio de S. João de Deus; a oriental Marcellina Careceres, 22 annos, casada, residente á rua dos Andradas n. 99 loja. Total, 2.

Lymphatite pernicioso — o fluminense Joaquim, filho de Francisco Antonio Domingues, 6 dias, residente e fallecido á rua de D. Felicidade n. 99.

Maramo senil — o pernambucano Joaquim José de Sant'Anna, 78 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Benefica n. 38.

Nephrite intersticial — o fluminense Custodio Teixeira Bastos, 38 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Luiz Gonzaga n. 203.

Nephrite palustre — o bahiano Manoel Theodoro da Silva, 23 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Syncope cardiaca — os fluminenses Sophia da Silva Braga, 44 annos, solteira residente e fallecida á rua do Senado n. 16, e João Paçanha, 8 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senhor dos Passos n. 185. Total, 2.

Tisica pulmonar — o fluminense Benedicto de Freitas, 35 annos, residente á rua de Sant'Anna n. 10 e fallecido na Santa Casa.

Tumor traumatico — o italiano Mappel Antonio Pereira, 45 annos, casado, residente á rua Benjamin Constant. Foi verificado o obito no cemiterio de S. João Baptista.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Libânia Barbosa de Oliveira, 19 annos, solteira, residente e fallecida á ladeira do Castro n. 4 C e Elvira, filha de Antonio Rodrigues, 21 mezes, residente e fallecida á rua de S. Clemente n. 49. Total, 2.

Uremia — o alagoano Manoel Antonio da Costa, 73 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Evaristo da Veiga n. 39.

Vellice — a fluminense Jesuina Maria da Conceição, 80 annos, solteira, residente no Porto das Caixas e fallecida na Santa Casa.

Fétos — um filho de Domingos da Costa Rocha, residente á rua do Senado n. 63, outro do sexo masculino, filho de Armindo de Assumpção, residente á rua de Todos os Santos n. 33. Total, 2.

No numero dos 37 sepultados, estão incluidos 14 indigentes, cujos enterros se fizeram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2015

José Simões Ferreira Tavares, negociante, estabelecido nesta capital, á rua da Misericordia n. 6, com commercio e deposito de charutos, cigarros e artigos para fumantes, vem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, para distinguir o seu fumo. Caporal de Minas, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel amarello, dividido por quatro rectangulos de cor verde e vermelha, sendo dous maiores e dous menores. No primeiro maior, á esquerda, vê-se a figura de uma odalisca sentada sobre coxins, com um barrete phrygio á cabeça, fumando um cigarro e tendo encostado a si uma guitarra. A margem desse rectangulo, lê-se em typos verde: « Fumo escolhido ». No segundo rectangulo menor, vê-se uma facha vermelha em caracol com as extremidades em arabescos e folhas verdes de fumo, tendo no seu interior o nome do supplicante.

No terceiro rectangulo maior e dentro do um quadro, vê-se a figura de um menino da *Revista Illustrada* fumando, entre dous galhos de fumo e ladeado dos dizeres: « Caporal de Minas » « Industria Brasileira ». No

quarto e ultimo rectangulo menor, tambem em um caracol systematico, lê-se: « Rua da Misericordia n. 6, Rio de Janeiro. » Dous poligonos irregulares, na parte superior e inferior, ladeados interiormente por foliagens de fumo; vê-se uma estrella vermelha em cada um e a ella sobreposta uma rede verde de engrenagem. A referida marca é usada pelo supplicante em papel e tintas de lã e qualquer cor e servira em pacotes para o fumo já mencionado da sua manipulação.

Estava collada uma estampilha de \$200 da seguinte maneira inutilizada:

Capital Federal, 14 de abril de 1893. — José Simões Ferreira Tavares.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 17 de abril de 1893. — Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.015, por despacho da Junta Commercial em sessão de 20 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1893. — Cesar de Oliveira.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 2016

M. M. Bento & Comp., estabelecidos nesta capital, á rua da Prainha n. 120, com commercio de fumos, cigarros, charutos e artigos para fumantes, vem apresentar á mercantilissima Junta Commercial a marca acima collada, que adoptaram para distinguir os cigarros de sua manufactura, denominados: *Cigarros galope*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de papel branco em sentido rectangular, guardado por uma fita de arabescos, tendo na parte esquerda, representada entre nuvens, a figura de uma mulher alada, em pé dentro de um palanquim puchado por um fogoso cavallo preto, tendo na mão esquerda uma bandeira com a inscripção: *Marca registrada*. Ao longo o sol dardes seus raios sobre a figura descripta. Ao lado direito, lêem-se em typos ornamentados, os dizeres: *Legittimos cigarros galope* — M. M. Bento & Comp.

A referida marca é applicada pelos supplicantes em toda e qualquer cor, como envolturo nos cigarros da sua fabricação.

Estava collada uma estampilha de 250 réis inutilizada da maneira seguinte: — Rio, 14 de abril de 1893. — M. M. Bento & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 17 de abril de 1893. — Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.016, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 20 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1893. — Cesar de Oliveira.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 2017

Henrique Bastos & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 116, com commercio e deposito de fumos e artigos para fumantes, por atacado e a varejo, vem apresentar á Junta Commercial a marca acima collada, pelos supplicantes adoptada para distinguir os diversos fumos de sua manufactura, a qual consiste no seguinte:

Um pequeno quadro cortado nas quatro extremidades, representando a effigie do actual presidente da Republica dos Estados Unidos da America do Norte, com a inscripção do seu nome — Cleveland — na parte

inferior da mesma effeiz. A referida marca é applicada pelos supplicantes...

Estava collada uma estampilha de 200 réis, inutilisada da seguinte maneira:

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1893.— Henrique Bastos & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 17 de abril de 1893.— Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.017, por despacho da Junta Commercial em sessão de 30 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1893.— Cesar de Oliveira.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 2.018

M. M. Bento & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Piedade n. 120, com deposito á rua do Rosario n. 36 e fabrica de cigarros, vem apresentar á Junta Commercial a marca a seguir...

Um rolo de papel branco, estreito e longitudinalmente dividido superior e inferiormente por duas traços finissimas de linhas, fechada na parte esquerda...

Todos estes dizeres são envidados em linhas de arabescos, e, atravessando o cofre, vê-se a firma dos supplicantes em fac simile.

Estava collada uma estampilha de 200 réis da seguinte maneira inutilisada — Rio, 14 de abril de 1893. — M. M. Bento & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 17 de abril de 1893 — Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2018, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 24 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1893.— Cesar de Oliveira.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

N. 2.019

A marca supra consiste em um rolo de fundo branco com dous frisões em volta, sendo um largo, lomo e outro, estreito, pretos; tem em cima as palavras — Cognac Fin Chateau — em letras douradas...

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1893.— José Joaquim Coelho.

Declaro em tempo que a marca é da minha invenção e propriedade e o cognac importado da França.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1893.— José Joaquim Coelho.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 17 de abril de 1893. — Cesar de Oliveira.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1893.— Cesar de Oliveira.

Tem á margem o carimbo da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

EDITAIS E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações commerciaes n. 291, appellante o Banco Inicial de Melhoramentos, appellado Dr. Antonio Paulo de Mello Barreto, Leopoldo Teixeira Leite e Trajano de Moraes; n. 307, appellante Antonio Carvalho de Moraes, appellada a Companhia União Industrial e Mercantil do Brazil, acham-se em dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camera Civil do dia 8 do corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 4 de maio de 1893.— O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espinel.

Faço publico que a appellação crime n. 63, appellante Clemente Gomes de Reis, appellada a justiça, acham-se em dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camera Criminal de 9 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de maio de 1893.— O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espinel.

Brigada Policial

CONCURRENCIA

O conselho administrativo de beneficim nto receberá propostas, terça-feira 9 do corrente, até ao meio-dia, para o fornecimento de 500 capotes de puno azul e 150 ponches do mesmo puno, ferridos de barba vermelha, para as praças desta brigada.

Os capotes e ponches deverão ser igualmente iguaes aos typos existentes nas arrecadações dos regimentos de cavallaria e infantaria.

As propostas que quizerem concorrer a esse fornecimento deverão ter em vista as disposições dos arts. 174, 175 e 176 e seus paragraphos, 177 e 178 do regulamento em vigor.

Para melhores e esclarecimentos poderão entender-se com o abaixo assignado nesta repartição.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 5 de maio de 1893.— Carlos Alberto da Costa, major-secretario.

Caixa de Amortisação

Por esta repartição se fez publico que, tendo se extraviado papeis e cédulas da divida publica, sendo de Antonio Gonçalves Santos, 2º — 25 do valor de 1.000\$ cada uma, sob ns. 292.537 a 292.561 emitidos em 1879; de Luiz Gonçalves Guimarães, 1º — 43 de igual valor, sob ns. 4185 emitidos em 1834, 5.331 a 15.591 em 1851, 62.923 a 62.925 em 1833, 67.922 a 69.982 em 1861, 92.035 em 1836, 111.394 em 1868, 161.639 a 163.002 a 163.001 em 1839, 178.953 — 178.953 — 178.954 — 292.687 — 291.851 216.930 a 216.982 em 1870, 272.392 a 272.394 em 1877, 16.124, 17.260 em 1811, 21.139 a 21.149 em 1814, 31.974 em 1816, 42.425, 42.426 — 43.567 em 1851, de Severiano Rodrigues Martins cautionadas ao Banco do Commercio, 2 de igual valor sob ns. 237.713 — 237.714 emitidos em 1871, vai ser solicitada a expedição de novos titulos si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortisação, Rio de Janeiro, 5 de maio de 1893.— M. A. Galvão.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 17 de abril de 1893. — Cesar de Oliveira.

Um rolo de papel branco, estreito e longitudinalmente dividido superior e inferiormente por duas traços finissimas de linhas, fechada na parte esquerda...

Recebida em 5 de maio de 1893.— O encarregado do lançamento, Euclydes A. Freitas.

Alfandega do Rio de Janeiro

Real

Pela inspeccão desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desarrancados para o registro os volumes abaixo mencionados...

Vapor inglez Candy Antina.

Armazem de estiva — Marca TB: 3 ditas ns. 717, 726 e 761 com falta. Muffeta em tra luega.

A mesma marca: 4 ditas ns. 590, 591, 595 e 581, idem, idem.

A mesma marca: 4 ditas ns. 681, 675, 625 e 569, idem, idem.

Armazem n. 8 — Marca B — TP&C — 2 ditas, idem, idem.

Armazem da estiva — Marca C: 1 dita, vazia, idem.

A mesma marca: 5 ditas, idem, com falta, idem.

Marca J C V M: 1 dita n. 11, com falta, idem.

Armazem n. 8 — Marca EC: 6 ditas, repregadas, idem.

Marca EC: 1 dita n. 42, repregada, idem.

Marca FCC: 1 dita n. 79, repregada, idem.

Armazem da estiva — Marca GMEK: 1 dita n. 9, quebrada, idem.

Marca M: 1 dita n. 4.559, idem, idem.

Armazem n. 8 — Marca LEM&C: 1 dita n. 431, idem, idem.

Armazem da estiva — Marca ADC: 1 dita, avariada, idem.

Triplhe Reis — Marca XX: 1 dita, com falta, idem.

Vapor inglez Baita.

Triplhe Vapor — Marca GM — CP: 1 caixa quebrada, Maniffa com tra luega.

Vapor inglez Chancer.

Armazem n. 11 — Marca AAC: 1 caixa n. 329, avariada, Maniffa com tra luega.

Marca AG&C: 1 dita n. 693, idem, idem.

Marca IY: 1 dita n. 51, avariada, idem, idem.

Marca AL&C — G&C: 1 dita n. 47, idem, idem.

Marca RJ: 1 dita n. 23, idem, idem.

Marca E — AAC: 2 ditas ns. 693 e 694, idem, idem.

Marca MA: 5 ditas idem, idem.

Marca AB: 1 dita n. 810, idem, idem.

Marca H: 1 dita n. 3597, avariada, idem.

Marca MN&C — R: 1 dita n. 525, idem, idem.

Marca WFC: 1 dita n. 3, idem, idem.

Marca I — R — T: 1 dita n. 3570, idem, idem.

Vapor inglez Strada.

Armazem n. 10 — Marca AAC: 1 caixa n. 3253, repregada, Maniffa com tra luega.

Marca EOC—R: 1 dita n. 1.408, idem. Idem.
 Marca B—G—S: 2 ditas ns. 2.364 e 2.365, idem. Idem.
 Marca H: 2 ditas ns. 3.482 e 3.460, idem. Idem.
 Marca HHS: 2 ditas ns. 4321 e 4.995, idem. Idem.
 Marca C—L—D: 1 dita n. 151, idem. Idem.
 Marca ENC—RO: 2 ditas ns. 419 e 443, idem. Idem.
 Marca MOC: 1 dita n. 17, avariada e repregada. Idem.
 Marca OPC: 2 ditas ns. 5.980 e 5.976, idem. Idem.
 Marca PCC: 1 dita n. 399, idem. Idem. Idem.
 Marca AO: 1 dita n. 20, idem. Idem. Idem.
 Marca AEC: 1 barrica n. 1, idem. Idem. Idem.
 Marca BF: 1 caixa n. 9.022, idem. Idem. Idem.
 Vapor inglez *Sirius*.
 Armazem da estiva—Marca H—P—H—C: 3 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 11—Marca C—P—C: 2 ditas ns. 2.930 e 2.170, idem. Idem.
 Armazem da estiva—Marca RB: 4 barris, quebrados. Idem.
 A mesma marca: 2 ditos, com falta. Idem.
 Marca BL&C: 5 caixas repregadas. Idem.
 Armazem n. 11—Marca HCH—C—P—SA: 12 ditas, avariadas. Idem.
 Marca DTC: 1 dita n. 1, repregada. Idem.
 Marca J—G—W: 1 dita n. 1.170, avariada. Idem.
 Marca JMF&C: 1 dita n. 620, idem e repregada. Idem.
 Marca S&C—L&C: 3 ditas ns. 165, 166 e 167, idem. Idem.
 Marca S&C: 1 fardo n. 156, idem. Idem.
 Marca ANC: 1 caixa n. 2.153, repregada. Idem.
 Marca AJCD: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca BM&C: 5 ditas ns. 133, 181, 183, 185 e 182, avariadas. Idem.
 Armazem da estiva—Marca BF&C: 10 ditas, repregadas. Idem.
 A mesma marca: 5 ditas, com falta. Idem.
 Armazem de despacho—Marca CB&C: 2 ditas repregadas. Idem.
 Armazem da estiva—Marca CAF: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem de Despacho—Marca GH&C: 11 ditas, idem. Idem.
 Armazem da Estiva—Marca C&M—BA&C: 2 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca S—C—M: 1 dita n. 1.194, avariada. Idem.
 Armazem de Despacho—Marca CH&C: 10 ditas, repregadas. Idem.
 A mesma marca: 6 ditas, com falta. Idem.
 Marca DLF: 3 ditas, repregadas. Idem.
 Marca EE&C: 11 ditas, idem. Idem.
 Armazem da Estiva—Marca —FG—: 3 barricas, quebradas. Idem.
 Marca FS&C: 5 caixas repregadas. Idem.
 Armazem de Despacho—Marca GS&C—W&S: 4 ditas, idem.
 Armazem n. 11—Marca JACC: 1 dita n. 29, avariada. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 27 e 28, idem repregadas. Idem.
 Marca LTM: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca MF&C: 1 dita n. 620, idem. Idem.
 Marca MN&C: 1 dita n. 203, avariada. Idem.
 Marca MCB—AP: 1 dita, com falta. Idem.
 Marca NI: 3 ditas ns. 3.955, 3.958 e 3.961, avariadas. Idem.
 Marca MN&C: 1 dita n. 300, repregada. Idem.
 Vapor francez *Matapan*.
 Trapiche a vapor—Marca VPM: 1 quartola, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca BK: 1 quartola, idem. Idem.
 Marca ANC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca HM es: 1 dita, idem. Idem.
 Marca EF: 1 quartola, idem. Idem.
 Marca CC: 5 ditas, idem. Idem.

Marca MB: 1 barril, idem. Idem.
 Marca TFC: 1 quartola, idem. Idem.
 Vapor inglez *Strabo*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca CSDMNC: 1 Baica n. 79, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca GC&C: 2 gigos ns. 493 e 497, com falta. Idem.
 Marca GCP: 1 dito n. 310, com falta. Idem. Idem.
 Marca TBS: 1 dito n. 541, escangalhado. Idem.
 Marca TC: 3 ditos ns. 93, 95 e 88, com falta. Idem.
 Marca RPC: ditos ns. 502 e 510, idem. Idem.
 Numero 4848: 4 barricas ns. 48, 50, 51 e 65, repregadas. Idem.
 Marca TYC: 4 gigos ns. 73, 77, 82 e 83, com falta. Idem.
 Vapor francez *Chancer*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca APC: 1 barrica n. 128, repregada.—Manifesto em traducção.
 Marca SCC: 1 dita n. 1123, idem. Idem.
 Marca GCCC: 1 dita n. 893, idem. Idem.
 Vapor inglez *Sirius*.
 Trapiche Dias da Cruz—Marca R: 3 caixas com faltas.—Manifesto em traducção.
 A mesma marca: 4 ditas repregadas, idem. Idem.
 Vapor austriaco *Szechenyi*.
 Trapiche a vapor.—Marca OFB: 5 caixas com faltas.—Manifesto em traducção.
 Marca DC: 1 barril, idem. Idem.
 Marca R: 1 caixa, idem. Idem.
 Marca ARC: 1 dita quebrada, idem. Idem.
 Vapor allemão *Itaparica*.
 Trapiche Reis.—Marca CH&C: 19 saccos com falta.—Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Lissabon*.
 Armazem n. 11 — Marca AE: 1 caixa n. 2.193, avariada e repregada. Idem.
 Marca CCC: 1 dita n. 4.715, idem. Idem. Idem.
 Marca CPC: 1 dita n. 1.870, idem. Idem. Idem.
 Marca EJM&C: 1 dita n. 1.886, idem. Idem. Idem.
 Marca GJ&C: 2 ditas ns. 3.580 e 3.583, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 5.33: e 5.388, idem. Idem.
 Marca GG&C: 1 dita n. 3.337, idem. Idem. Idem.
 Marca HS&C: 3 ditas ns. 185, 187 e 188, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita n. 189, idem. Idem. Idem.
 Marca HR: 1 dita n. 1, idem. Idem. Idem.
 Marca PB&I: 3 ditas ns. 9.937 e 9.939, idem. Idem.
 Marca A—C—22—C: 1 dita n. 1.004, idem. Idem.
 Marca 4.831: 1 dita n. 1, idem. Idem. Idem.
 Vapor portuguez *Alice*.
 Trapiche da Saude — Lettreiro Quinta do Negrão: 1 quinto, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca J—V—D: 5 ditos, idem. Idem.
 Lettreiro Ribeiro: 2 ditos, idem. Idem.
 Lettreiro Costa Junior: 1 dito, idem. Idem.
 Marca duvidosa: 1 dito quasi vasio, idem. Idem.
 Marca JRP: 2 ditos, com falta, idem. Idem.
 Marca GS: 1 dito, idem. Idem.
 Marca JLFF: 1 dito, idem. Idem.
 Marca BS: 55 barricas, avariadas, idem. Idem.
 Marca LRC—Duque: 14 caixas, repregadas, idem. Idem.
 Marca LD | D. Luiz: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca LMarques: 8 ditas, avariadas, idem. Idem.
 Marca L: 3 ditas, repregados, idem. Idem.
 Lettreiro Srs. Ribeiro: 17 ditas avariadas, idem. Idem.
 Lettreiro M. L. Almeida: 29 ditas, idem. Idem.
 Marca BC: 19: ditas, idem. Idem.

Lettreiro Venicola ' 18 ditas, idem. Idem.
 M. L. Almeida Collares: 18 ditas, idem. Idem.
 Marca BS: 1 dita, idem. Idem.
 Marca B&C: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca FPC: 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro Vonicola: 3 ditas, idem. Idem.
 Vapor portuguez *Alice*.
 Trapiche da Saude—Marca CA: 5 caixas sem numero, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca AH: 1 dita, idem. Idem.
 Marca SB: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca ASA: 1 dita, idem. Idem.
 Marca ZRC—D. Luiz: 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro M. L. Almeida Souto: 27 ditas, idem. Idem.
 Marca B&C: 9 ditas, idem. Idem.
 Marca FPC: 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro M. L. Almeida Collares: 37 ditas; idem. Idem.
 Marca AH: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca CA: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca SN: 1 dita, idem. Idem.
 Marca ARG: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca SB: 1 dita, idem. Idem.
 Marca B&C: 1 dita, idem. Idem.
 Lettreiro Augusto Ribeiro: 10 ditas idem. Idem.
 Lettreiro União Vinicola—Lealdade: 2 ditas idem. Idem.
 Marca ZRC—Marques: 3 ditas idem. Idem.
 Marca ZRC—Duque: 2 ditas idem. Idem.
 A mesma marca: 1 dita idem. Idem.
 Lettreiro J. L. Almeida—Clarette: 4 ditas idem. Idem.
 A mesma marca: 10 ditas idem. Idem.
 Lettreiro Vinicola: 10 ditas idem. Idem.
 Marca ALA: 10 saccos idem e com falta. Idem.
 Marca JAC: 9 ditos idem idem. Idem.
 Marca JGC: 7 quintos com falta. Idem.
 Marca B&C: 1 oitavo idem. Idem.
 Lettreiro Frelre: 1 quinto idem. Idem.
 Marca JLFF: 1 dito idem. Idem.
 Lettreiro Amaro Ribeiro: 3 decimos idem. Idem.
 Marca GS: 1 quinto idem. Idem.
 Marca JRP: 2 ditos idem. Idem.
 Marca JPC: 1 quinto, com falta. Idem.
 Lettreiro; Vinho virgem do alto Douro, quinta Negrão: 1 pipa, com grande falta. Idem.
 Marca JPC: 1 quinto, vasio. Idem.
 Marca JPC—Treire: 5 ditos, idem. Idem.
 Lettreiro vinho virgem do Alto Douro, quinto Negrão: 1 dita, vasio. Idem.
 Marca JGC: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca JRP: 1 dito, idem. Idem.
 Lettreiro Amadeu Ribeiro: 1 decimo. idem. Idem.
 Marca JNR: 1 quinto, idem. Idem.
 Lugar suco *Hermes*.
 Trapiche Damião — Marca D—JHM: 75 1/2 saccos, com avaria leve. Idem.
 A mesma marca: 519 /12 ditos, idem idem grossa, idem.
 Marca JHM—E: 79 1/2 ditos, idem idem leve. Idem.
 A mesma marca: 1.498 1/2 ditos, idem idem grossa, idem.
 A mesma marca: com o mesmo numero, idem idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de abril de 1893.—O inspector, *Alexandre A.R. Sattmini*.

Repartição Sanitaria da Armada

Dê ordem do Sr. contra-almirante inspector geral do serviço sanitario, faço publico que se acha aberta na secretaria desta repartição, por espaço de 90 dias, a contar de hoje, a inscripção para preenchimento das vagas de um medico e dous pharmaceuticos do corpo de saude da armada.

Repartição do Corpo Sanitario da Armada, 25 de abril de 1893.—Dr. Antonio d'Alba Corra de Carvalho, medico de 1ª classe, capitão de fragata graduado, secretario. (.

Intendencia da Guerra**TINTAS E DROGAS**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 12 de corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitar-se á multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar* (.

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 9 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados:

A saber.

Para os alumnos da escola militar

- 1.280,^m de flanela azul ferrete, para blusas e calças.
- 200,^m de alpaca de seda, para forros de blusas.
- 600,^m de metim cor de canna, sarjado, para forros.
- 150,^m de metim preto, para bolsos.
- 280,^m de entretela de linho para blusas e calças.
- 28,^m de velludo preto para golas.
- 66 colchões de crina vegetal, com capas de algodão riscado trançado, tendo 1^m,85 de comprimento, 0^m,85 de largura e 0^m,85 altura.
- 60 travesseiros com o mesmo enchimento e capas de igual fazenda d's colchões tendo 0^m,85 de comprimento.
- 500 pares de sapatos para tropa, cosido a ponto ou parafuso, de nr. 37 a 42 iguaes ao typo.
- 70 camas de ferro iguaes ao typo.
- 4 requintas de elano, em sib, com 13 chaves e saccos.
- 2 clarinetas idem, idem.
- 3 contraltos em sib e dó.
- 8 altos ou sax-tromba, em sib e fá.
- 3 trombones, em sib, de campanula para frente.
- 2 baixos bombardinos, a 4 pistons, em sib e dó.
- 2 ophicleides em dó, com 10 chaves, modelo G.
- 2 contrabaixos a piston ou helicon contrabaixo.
- 2 bombos completos, de folha metallica, apertados com parafusos.
- 2 pares de pratos turcos de 11 a 15 polegadas de diametro.
- 2 triangulos de aço com ferrinho.

Os instrumentos de madeira devem ser legitimos de Lefevre e os de metal de Couesnon & Comp., successors Gaultrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, á excepção das camas de ferro, colchões, travesseiros e sapatos que serão entregues no menor prazo passivel.

Os proponentes sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas deverão apresentar amostras dos artigos para os quaes não existam typos e das fazendas em toda a largura, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente de sujeitar-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar* (.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Viação**

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas se faz publico que até á 1 hora da tarde de 2 de junho proximo vindouro, receber-se-hão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nos portos de Itapemerim e Benevente, no estado do Espirito Santo, de conformidade com as clausulas que se seguem:

I

O contractante ou empresa que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itapemerim e Benevente obrigat-se-ha a fazer o serviço sem interrupção nos pontos indicados.

II

Os reboques serão prestados a toda embarcação de vela ou a vapor que os solicitarem.

III

As embarcações que solicitarém reboque e não se utilisarem, serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

IV

A taxa do reboque será de 500 réis por tonelada metrica, tanto na sahida como na entrada.

V

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior, poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnisação que for ajustada.

VI

O contractante obrigat-se a fazer o serviço effectivo nas barras de Benevente e Itapemerim por meio de lanchas ou pequenos vapores da força de 20 cavallos no maximo.

VII

Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e, si a interrupção exceder a seis mezes, caducará o presente contracto.

A subvenção sóment será devilha pela effectividade do serviço do reboque.

VIII

O contractante obrigat-se-ha ao transporte gratuito das malas pelo meio mais rapido e seguro para as cidades de Itapemerim, Anchieta e Cachoeiro.

A empresa fará tambem gratuitamente nos dous portos o serviço de desembarque de imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual e suas respectivas bagagens.

IX

Os navios serão nacionalizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

X

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

XI

O contractante remetlerá semestralmente ao governo, por intermedio do fiscal, informações de estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

XII

O governo auxiliará o contractante com a subvenção annual mais vantajosa ao Estado, paga em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal, que será o capitão do porto do respectivo estado.

XIII

Da subvenção mensal deduzir-se-há 50\$ para pagamento da gratificação do fiscal do serviço, bem como das multas em que incorrer.

XIV

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1.000\$ conforme a gravidade do caso pelas faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XV

No caso de desaccordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XVI

O presente contracto vigorará pelo prazo que se convenienar segundo a concurrencia, e será contado do dia em que der começo ao serviço.

Directoria Geral de Viação, 3 de abril de 1893.—*Joaquim M. Machado de Assis*, director geral.

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas se faz publico que, até á 1 hora da tarde de 28 de maio proximo vindouro, se receberão propostas na directoria Geral de Viação do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nas barras de Itajahy e Laguna, no estado do Santa Catharina, de conformidade com as clausulas que se seguem:

1^o

O contractante ou empresa que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itajahy e Laguna, obriga se a fazer o serviço de reboques sem interrupção nos pontos indicados.

2^o

Os reboques serão prestados a todas as embarcações que os solicitarem, sem prejuizo do pagamento da taxa de praticagem a qual será calculada conforme dispõe o regulamento da mesma praticagem, como se navio rebocado fosse de vapor.

3^o

As embarcações que solicitarém reboque e não se utilisarem delle serão obrigadas ao pagamento da taxa de tonelagem.

4^o

A taxa do reboque será de 400 réis por tonelada metrica, tanto na sahida como na entrada.

5^o

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força maior poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnisação que for ajustada.

6^o

O contractante obrigat-se-ha a fazer o serviço effectivo nas barras de Itajahy e Laguna por meio de rebocadores, devendo o da Laguna ser de força de 40 cavallos e o de Itajahy de 30.

7^o

Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e si a interrupção exceder a seis mezes caducará o presente contracto.

8^o

Os navios serão nacionalizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

9^o

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

10^o

O contractante remetlerá semestralmente ao governo por intermedio do fiscal informações estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

O governo auctorisará a empresa com a subvenção mensal vantajosa ao Estado, segundo concurer a ella, paga em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal que será o capitão do porto do estuário respectivo.

Da subvenção mensal deduzir-se-ha para pagamento da gratificação do serviço, bem como as multas em que incorrer.

12.

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1:000\$ conforme a gravidade do caso quanto ás faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

13.

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

14.

O presente contracto vigorará pelo prazo que mais convenha ao governo e segundo a concorrência; e será contado do dia em que começar o serviço.

Directoria Geral de Viação, 29 de março de 1893.—*Joaquim Maria Machado de Assis*, director-geral.

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que até a 1 hora da tarde de 22 de maio proximo vindouro se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e nas secretarias dos governadores dos estados do Pará e Amazonas, para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo especificados nos ditos estados, de conformidade com as clausulas seguintes e em observancia do n. 5. do art. 6.º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

I

O contractante obriga-se a manter, com regularidade e nos termos do contracto que celebrar, as seguintes linhas de navegação por vapor:

1.ª linha

De Belém a Manaós, tendo por escalas Breves, Gurupá, Porto de Móz, Prainha, Santarém, Obidos, Villa Bella e Itaquatiara.

2.ª linha

De Manaós a Iquitos, com escalas por Cadajás, Cary, Tefé, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebas.

3.ª linha

De Belém a Bayão, com escalas por Abaeté, Amapá e Cametá.

4.ª linha

De Belém a Macapá, com escalas por Muaná, Boa Vista, Breves, Rio Macacos, Mapuá e Anajaz.

5.ª linha

De Belém a Hyutanahá, com escala por Manaós, Manacapuru, Anamá, Berury, Paricatuba, Aramã, Guajaratuba, Boa Vista, Piranhá, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tanarinhá, Jaburú, Porto Alegre, Caratá, Salvação, Canutamá, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labréa, Providencia, Sepatiry e Hyutanahá.

6.ª linha

De Belém a Santo Antonio, com escalas por Manaós, Canamá, Boba, Sapucaya, Tab cal, Santa Rosa, Manicoré, Baças, Jumã, Três Casas, Minão de S. Pedro, Humaytá, Missões, S. Francisco, Cavalcanti, Jumary e Santo Antonio.

De Belém a Santa Izabel, Rio Negro, e m escalas por Tamapossati, Airão, Pedreiras, Carveira, Barcellos, Oliveira e Thomaz.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for diminuido, deduza-se proporcionalmente a subvenção.

§ 1.º Na primeira linha haverá duas viagens e nas outras uma viagem redonda por mez.

§ 2.º Na época de estiagem (Rio Negro) o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcações a vapor de pequeno calado, attendendo-se á commodidade dos passageiros e rapidez na entrega das malas do correio.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados, melhores materiaes e com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com capacidade para transportarem 200 toneladas de cargas, além do combustível necessario para a viagem, accommodações em beliches para 60 passageiros, marcha de 12 milhas por hora e o calado fixado pelos fiscaes da navegação subvencionada, conforme a linha ou linhas a que se destinar o vapor.

Fica entendido que em relação ás linhas da Madeira e Purús, vigora a clausula 6.º do decreto n. 3358 de 22 de junho de 1867, modificado pelo decreto n. 4458 de 21 de janeiro de 1870.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isenta a sua acquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gozarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega. Os vapores navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes, e, pelo menos a terça parte da tripolação de cada um delles, serão brasileiros.

Os vapores deverão ter a bordo os sobrelentes, aprestos, material, objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelo inspector respectivo. Os vapores serão acceitos depois dos exames feitos pelo fiscal da navegação e commissão respectiva.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permittido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando a-sim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

O governo poderá lançar mão dos vapores do contractante para o serviço do Estado, em circumstancias imperiosas e imprevistas, mediante prévio accordo quanto ao preço, quer de fretamento, quer da compra, ficando o contractante obrigado, nesta ultima hypothese, a substitui-los por outros nas condições exigidas no contracto dentro do periodo de 20 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

De tres em tres annos proceder-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passagens, de accordo com as partes contractantes.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatistica de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

As vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro com a quantia de 3:600\$ annuaes, sendo 2:400\$ para o fiscal de Belém e 1:200\$ para o de Manaós.

X

Os vapores do contractante transportarão gratuitamente as malas do correio e a correspondencia official, sendo os respectivos commandantes obrigados a recebê-las nas estações competentes, passando os convenientes recibos, e exigindo-os das agencias e das pessoas por estas autorizadas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas as malas da correspondencia, de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores, e, quando por sua falta haja demora, soffrerão as mesmas repartições a multa da clausula XIX, n. 4.

XI

Os preços das passagens e fretes por conta dos governos da União e dos estados terão o abatimento de 30 % sobre os preços das tabellas.

XII

O contractante obriga-se a dar gratuitamente em cada viagem das linhas que contractar transporte e comedorias:

1.º, a um empregado do correio que for incumbido de acompanhar as malas da correspondencia;

2.º, a um official de descarga, ou guarda da alfandega;

3.º, ao fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

4.º, a um ou dous praticos do governo, que forem encarregados de verificar os canaes.

XIII

O contractante obriga-se a proporcionar passagem em cada viagem com o abatimento de 50 % sobre as respectivas tabellas a 20 praças de pret ou de policia, bem como a igual numero de colonos nacionaes ou immigrants introduzidos pelos governos federal ou estadual, ou em virtude de contractos por estes celebrados.

XIV

O contractante é obrigado a transportar, gratuitamente:

1.º, os dinheiros pertencentes aos cofres geraes, estadoaes ou municipaes. Os commandantes dos paquetes, ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação.

2.º, os objectos remettidos á Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e ao Museo Nacional;

3.º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

4.º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

5ª, duas toneladas de cargas pertencentes aos governos federal e estaduais, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores.

XV

As estações fiscaes expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque das encomendas transportadas, com preferencia a qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XVI

O contractante organizará e apresentará á approvação do governo as tabellas dos preços das passagens e frezes, dias de sahida, demora nos portos, prazo de viagem, devendo as chegadas a Manaus coincidir com as sahidas dos vapores das linhas superiores.

XVII

Foderá o contractante ter na Capital Federal um representante ou agente seu, com os poderes necessarios para amigavel ou judicialmente tratar de todas as questões que se suscitarem entre o governo e o mesmo contractante, ou entre este e terceiros residentes na Republica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

XVIII

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de 2000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2ª, da quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciais e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado somente quando a demora for maior de tres horas.

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XX

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás transações puramente dos acionistas.

XXI

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XXIII

O contractante depositará, antes da assinatura do contracto e em 10 de maio de 1893, em moeda corrente ou em apólices da officina publica, que garanta a execução do contracto.

XXIV

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nos estados de Pernambuco e Ceará, representados pelos estados do Pará e Amazonas a somma de 5000\$ para garantir a execução do contracto. Quando se apresentar a sua proposta o candidato não poderá retirar a mesma, que permanecerá em deposito, durante o prazo de 10 dias, a contar da publicação pelo governo, não tendo assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negócios da Industria, Viagem e Obras Publicas.

XXV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viagem, 21 de março de 1893.— J. A. M. M. de Assis, director-geral.

De ordem do Sr. ministro da industria, viagem e obras publicas se declara que, por conveniencia do commercio e do publico, ficam alteradas a escala da linha de navegação e o contrato de 21 de março findo, e manda o contractante apresentar a proposta de sua viagem á linha de Amazonas e outras nos estados do Pará e Amazonas, devendo ser que se seguem os pontos da referida escala:

«Quarta Linha. De Belém a Macapá, com escalas por Mirim, Ba Vida, Breves, Rio Macaeas, Mupari e Anajas.»

Directoria Geral de Viagem, 25 de abril de 1893.— J. A. M. M. de Assis, director-geral.

Inspeção Geral das Obras Publicas

VENDA DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS INUTILIZADOS

O Sr. Dr. inspector geral desta repartição manda fazer publico que recebem-se propostas no dia 12 de corrente, á 1 hora da tarde, para venda de 90 toneladas de ferro fundido, em tubos inutilizados, existentes no deposito da Penha (fazenda Grande), semo preterida a proposta que mais vantagens offerecer para os cofres publicos.

Antes da abertura das propostas, que terá lugar no dia e hora acima indicados, os concorrentes depositarão a quantia de 50\$ na agencia de esta repartição para garantia da assignatura do respectivo contracto, incorrendo o proponente preferido na pena de perda dessa caução si, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da abertura das propostas, não se apresentar para assignar o contracto.

Nas mesmas condições acima indicadas, abre-se tambem a licitação, no mesmo dia e hora, para a venda de 20 toneladas de ferro material, existentes no deposito da Quinta do Cajú.

Todos os transportes correrão por conta do comprador.

Os concorrentes poderão depositar a sua proposta desta licitação, á porta da Repartição n. 103, para o termo que apparecer nas publicações que se seguirem.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 5 de maio de 1893.— P. J. da Fonseca Braga, secretario.

Re. dos Escriptores Constitucionaes do Brazil

CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB

De ordem do director da sociedade para a cultura do cavallo publico, que d'antegoza, 7 de corrente, por meio do Jockey-Club, para a corrida de cavallos, haverá duas corridas directas, para o objecto de promover a cultura do cavallo, a saber: a primeira, de 10 horas de duração, a 1 hora e 30 minutos da tarde, e a segunda, de 1 hora e 30 minutos da tarde, e a terceira, de 1 hora e 30 minutos da tarde, e a quarta, de 1 hora e 30 minutos da tarde.

As corridas correrão, não parando nos dias de 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 de maio de 1893.

O preço de cada corrida de ida e volta, com distinctivo de classe, é de 500\$.

As corridas começarão a 5 de maio de 1893. — P. J. da Fonseca Braga, secretario.

Inspeção Geral das Obras Publicas

De ordem do cidadão Dr. prefeito, convindo o Secretario da proposta (indica) apresentada para o serviço de navegação diurna entre esta cidade e Ilhéus, para a compra de um vapor no ta secretaria, no dia 8 de corrente, ao meio dia, para a sahida a efectuar a bitura de sua proposta.

Capital Federal, 5 de maio de 1893.— G. T. de A. A. A. A., secretario municipal.

Inspeção Geral das Obras Publicas

DIRECTORIA DA ABRIGÃO

De ordem do Dr. prefeito do Distrito Federal, prevendo a necessidade de complementar a frota de Sant'Anna, que o prazo para a fabrica, prevista no contracto de 1888, para a entrega da dita frota, principia a vencer, e de evitar a demora da entrega, manda que se proceda á fabrica e terminari no dia 31 de maio proximo, incorrendo na multa da respectiva contractura aquelles que demoram de apresentar no referido prazo.

Directoria da Abrição, 1 de maio de 1893. — O Director, A. de A. A. A.

Freguezia de Sant'Anna

O fiscal abaixo assigna o termo e o edital de 13 de março de 1888, que diz:

«Art. 1.º O transito de vehiculos puxados por animaes, exceptuados os carros das companhias de carris do ferro, far-se-ha pela rua do Visconde de Itaboraite somente na direcção da praça da Assembléa para a rua de Miguel de Frias e pela rua do Senador Euzébio na direcção da praça do Botafogo para a praça do Aclamação.»

Art. 2.º Os infractores incorrerão na multa de 10\$000.»

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna. — Rio, 22 de abril de 1893.— O fiscal, J. S. Pereira Ramos.

O fiscal abaixo assignado transcreve as seguintes posturas:

«§ 8.º, titulo 3.º, secção 2.º. Ninguém poderá transitar, nem mesmo entrar publico, com carga por cima dos paueis das ruas; a pessoa que a infringir será presa em custodia até ao pagamento da multa de 4\$, e não tendo com que pagar, soffrerá de 4 dias de cadeia.»

De ordem do Sr. Dr. prefeito, de 13 de novembro de 1890, que diz:

«A ninguém é permittido andar a cavalo deambulando, e o pino de pagar a multa de 10\$000.»

Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna.— Rio, 22 de abril de 1893.— O fiscal, J. S. Pereira Ramos.

Freguezia da Guaratiba

FISCALISAÇÃO DO 1º DISTRICTO

Manoel Eduardo de Castro Leal, fiscal da Intendencia Municipal, em exercicio no 1º districto da Guaratiba, intima a todos os Srs. proprietarios de terrenos e moradores neste districto, até ao dia 15 de maio proximo futuro, para mandarem limpar as suas testadas, assim como escoarem as aguas que se acham estagnadas nas valias dos mesmos terrenos e testadas, sob pena de, decorrido o referido prazo, serem punidos, na forma da lei, de accordo com as posturas municipais.

Fiscalisação do 1º districto da freguezia da Guaratiba, 29 de abril de 1893.— O fiscal, Manoel Eduardo de Castro Leal.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Carvão Vegetal, abaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem, correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Carvão Vegetal, e em virtude de distribuição do conselheiro presidente desta camara commercial, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte:— Illm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial— A Companhia Carvão Vegetal pede a V. Ex. que, distribuida, cite-n-se por editaes os accionistas, a que se referem a lista junta, para fazerem as entradas em atraso, sob pena de serem vendidas as acções em leilão, procedendo-se aos demais termos de direito. E assim requerendo, espera deferimento. Rio, 14 de abril de 1893.— O advogado, João Marques — Estava devidamente sellada. Despacho. Ao Dr. Montenegro. Rio, 19 de abril de 1893.— Silva Mafra. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho. Distribuida, notifique-se. Rio, 20 de abril de 1893.— Montenegro. Distribuição. Distribuida a Domingues a 22 de abril de 1893.— J. Conceição. A lista a que se refere a petição é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Companhia Carvão Vegetal, que ainda não realizaram todas as entradas. Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti (fallecido), 600 acções, 10%, 6:000\$; Eduardo Ferreira de Faria (fallecido), 50 acções, 10%, 500\$; D. Etelvina S. de Faria, 50 acções, 10%, 500\$; Visconde de Arosello (fallecido), 493 acções, 10%, 4:930\$; João Drummond Junior, 10 acções, 20%, 200\$000. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1893 — C. de Oliveira, guarda livros. Estava devidamente sellada e com o seguinte carimbo— Companhia Carvão Vegetal. Rua d. S. Pedro n. 115 B.— Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer a Companhia Carvão Vegetal as entradas de suas acções que se acham devendo, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo este caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declaral-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, séle da companhia supplicante, e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 de abril de 1893. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevi, o subscrevi.— Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

De notificação aos accionistas da Companhia Empresa de Obras Publicas no Brazil para, dentro do prazo de 30 dias, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que, por parte da Companhia Empresa de Obras Publicas no Brazil, foi dirigida a esta camara a petição do teor seguinte: Illm. e Ex n. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal— A Companhia Empresa de Obras Publicas no Brazil pretende fazer citar os accionistas desta sociedade anonyma, constantes da relação junta, para no prazo de 30 dias, eitados da citação edital, realizarem as entradas annunciadas e complementares do integral valor de cada acção (200\$000), sob pena de lançamento e de perderem as quantias com que entraram em favor da supplicante, sendo vendidas as acções dos accionistas em atraso em leilão por conta e risco de seus respectivos donos, o que requer a supplicante, visto ter infructuosamente tentado por meio extra-judicial haver as quantias devidas. Requer que, distribuidas, se proceda na forma da lei, sendo expedido edital com o prazo e communicacões requeridas. Em assim ser deferido E R. M. O advogado Dr. José da Silva Costa. Estava inutilizada uma estampilha de 200 reis.— Despachos: Ao Dr. Salvador.— Rio, 13 de abril de 1893.— Silva Mafra.— D. A. Cite-se.— Rio, 13 de abril de 1893.— Salvador Moniz. Distribuição: D. a Lazary.— Rio, 13 de abril de 1893.— J. Conceição.

Relação dos accionistas da Companhia Empresa de Obras Publicas no Brazil que deixaram de satisfazer suas entradas de capital

Antonio Alves de Carvalho, 95 acções, 15:200\$ 08%; Affonso Pinheiro, 200 ditas, 32:000\$, idem; Alfredo Bandeira, 801 ditas, 121:160\$, idem; Braz Carneiro Nogueira da Gama, 133 ditas; 21:280\$, idem; Carlos Fernandes Eiras; 33 ditas, 5:280\$, idem; Carlos Monteiro e Souza, 110 ditas, 17:600\$, idem; Candido Alves de Brito, 40 ditas, 6:400\$, idem; Candido Freitas, 28 ditas, 45:760\$, idem; Cunha Paranhos & Comp., 163 ditas, 26:080\$, idem; Domingos Fernandes Góes, 100 ditas, 16:900\$, idem; Domingos de Souza Rodrigues, 68 ditas, 10:560\$, idem; D. Francisca Fernandes Fragozo Eiras, 133 ditas, 21:280\$, idem; José de Sá Pereira, 5 ditas, 800\$, idem; James E. Hewitt, 133 ditas, 21:280\$, idem; Justino e Bandeira, 369 ditas, 59:040\$, idem; Luiz Berutti, 66 ditas, 10:560\$, idem; Luiz José da Costa, 20 ditas, 3:200\$, idem; Manoel José de Carvalho, 20 ditas, 3:200\$, idem; Manoel Raymundo da Silva Ferreira, 40 ditas, 6:400\$, idem; Visconde de Taunay, 200 ditas, 32:000\$, idem; Americo Salvatori, 100 ditas, 12:000\$, 60%; Francisco Ferreira Fontes, 10 ditas, 1:200\$, idem; Luiz Pereira Ferreira de Faro, 133 ditas, 15:960\$, idem; Sociedade Anonyma — O Syndicato — 183 ditas, 21:960\$, idem; Banco Pariz e Rio, 133 ditas, 7:980\$, 30%; Banco de Credito Fluminense, 150 ditas, 9:000\$, idem; Companhia Manufactora de Brinquedos, 60 ditas, 3:600\$, idem; Joaquim da Costa Marques, 5 ditas, 300\$, idem; Lahiri de Vasconcellos, 5 ditas, 300\$, idem; Luiz Augusto Ferreira de Almeida, 500 ditas, 39:600\$, idem; Luiz Carlos Barbosa de Oliveira, 600 ditas, 36:000\$, idem; Manoel Vicente Ribeiro Junior, 400 ditas, 24:000\$, idem; Manoel Quadros, 1 dita, 60\$, idem; Alvaro de Castro Graça, 8 ditas, 240\$, 15%; João L. V. Cansansão de Simbú Junior, 20 ditas, 600\$, idem, e Manoel Jorge Malta, 100 ditas, 3:000\$, idem. Total, 5421 acções, 613:230\$000. Rio de Janeiro, 29 de março de 1893. Pela Empresa de Obras Publicas no Brazil, M. Burques de Macela, director-presidente. Estava collada e inutilizada uma estampilha de \$200. Em virtude do despacho acima transcripto, são notificados os accionistas especificados na relação supra, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez á contar da data da 1ª

publicação do presente edital, são obrigados a satisfazer á Companhia Empresa de Obras no Brazil, as entradas que se acham devendo correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as suas vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião, e por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á dita companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de compradores, declaral-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente á este respeito. Para constar e chegar a noticia de todos, mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital, e affixado na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 14 de abril de 1893. Eu, Henrique José Lazary, escrevi, o escrevi.— Salvador. A. Moniz Barreto de Aragão.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, no predio da rua da Constituição n. 47, no dia 15 de maio corrente, a 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre propostas dos devedores e drem autorisação aos syndicos.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte dos syndicos da liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Salvador Muniz, juiz da Camara Commercial. Dizem os syndicos definitivos da liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos, que, apesar da solicitude empregada na cobrança das dividas activas da companhia, quasi nada tem conseguido, mesmo usando dos meios judiciais contra alguns responsaveis. A vista disto e attendendo á proposta de muitos devedores desolverem seus compromissos com abatimento, por não poderem fazel-o integralmente, devido ao estado desanimador da praça, requerom a V. Ex. se digne ordenar a convocação dos credores afim de autorisarem os supplicantes a transigir sobre os titulos, o que não podem fazer sem autorisação expressa, ex-vi do art. 193 do decreto n. 434 do 4 de julho de 1891, ou resolverem qual o melhor alvitre a tomar-se. Assim pedem que, junta esta aos autos, haja de deferir na forma pedida passando-se o respectivo edital. Rio, 1 de maio de 1893.— O advogado, José Raymundo do Lago. Tem uma estampilha de 200 reis, inutilizada. Despacho. Como requer. Rio, 2 de março de 1893.— Salvador Moniz. Em cumprimento deste despacho se passou o presente edital, por cujo teor convoco os credores da liquidação forçada da Companhia Internacional Rio e Santos para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 15 de maio á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre as propostas de pagamentos apresentadas pelos devedores e autorisarem os syndicos a transigir sobre as dividas activas da companhia, ou resolverem sobre o melhor alvitre a tomar-se, tudo na forma acima transcripta. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e um delles affixado no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1893. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevi, o subscrevi.— Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça com o prazo de 10 dias para a venda e arrematação de uma divida de Luiz Augusto de Sá Godolphim, penhorada por Antonio, Maria, Eulalia e José, filhos e herdeiros do finado Manoel Ferreira Pinto Bastos, representados por seu tutor, em execução contra Manoel Dias Pereira Leite Duarte.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, que em praça do dia 16 de maio corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiência e á porta da casa das mesmas, á rua da Constituição n. 47, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer a divida de Luiz Augusto de Sá Godolphim penhorada na execução que Antonio, Maria, Eulalia e José, filhos e herdeiros do finado Manoel Ferreira Pinto Bastos, representados por seu tutor, em execução contra Manoel Dias Pereira Leite Duarte, a saber: a divida de Luiz Augusto de Sá Godolphim, que se acha a fls. 111 dos referidos autos de execução na importância de 20:000\$. E quem a dita divida pretender arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima indicados, afim de ser a venda effectuada com aquelle que maior lance offerecer. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, a 1 de maio de 1893. E eu, Joaquim da Costa Lima, escrivão, o subscrevi. — *Coet no Pinto de Miranda Montenegro.*

CAMARA CIVIL

De uma só praça com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Civil nesta Capital Federal e seu termo, etc.

Faz saber aos que o presente edital de uma só praça com o prazo de 20 dias virem que, o porteiro dos auditorios que neste juizo serve, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação em a praça do dia 22 do corrente mez de maio o seguinte:

Bens de raiz

Chacara no largo da Tijuca, canto da Estrada da Cascatinha, com n. 30. Mede do frente 41^m,70 de comprimento, com um portão e gradil de ferro, pelo lado da estrada 60^m,20 de comprimento, parte com gradil, parte com muralha e sem muralha, com um portão de ferro; seguindo ao fundo um linha recta de morro acima com jardim e arvores fructíferas. Dentro desta chacara um predio de sobrado que mede do frente 15^m,80 de comprimento, com um terraço na frente, e fundos 16^m,70 de comprimento tendo na frente quatro janellas e uma porta e no sobrado quatro janellas e uma porta que dá para o terraço, e cinco janellas e uma porta no pavimento terreo de cada lado e no sobrado tres janellas e no fundo quatro portas e uma janella estas no sobrado, tendo portadas de madeira, dividido o pavimento terreo, em tres salas, dous quartos e cozinha e despensa e no sobrado em oito commodos; tudo forrado e assoalhado. Sua formação de pedra o tijollo, divisões de estuque, tendo ma's no fundo uma meia agua com 18^m,60 de frente e 4^m de fundos, dividida em commodos com tanque e banheiro, avaliada em 25:000\$000.

Casa sem numero de lido do rio da estrada da Cascatinha. Tem do frente 12^m,10 e de fundo 4^m, com duas janellas de um lado e do outro uma janella, uma porta, chão e coberta de sapê, toda de estuque, formada em uma nega á beira do rio do outro lado da estrada da mesma, avaliada em 800\$000.

Movis

Movéis que guarnecem a casa sita no largo da Tijuca n. 30, aonde podem ser examinados, avaliados tudo inclusive o piano em 1:377\$000.

Louça

Diversos aparelhos para almoço e jantar, cop's, compoteiras e garrafas, avaliado tudo por 211\$, cujos bens pertencem ao espolio do finado commendador José Nunes Teixeira e vão a praça a requerimento da sua viuva e inventariante D. Virgínia Ferreira Teixeira.

A relação dos movéis e louças acha-se em cartorio onde pôde ser vista. E quem nos mesmos quizer lançar compareça no dia acima referido (22 de maio) ás 11 horas da manhã á casa do Fórum, á rua da Constituição n. 48, correndo as despesas da arrematação, laudemios e impostos por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que o referido porteiro publicará e affixará no lugar do costume de que lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de maio de 1893. Eu, Luiz Augusto da Silva Brandão, escrivão, o subscrevi. — *Bellarmino da Gama e Souza.*

Juizo Seccional

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 6 de maio de 1893, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. Francisco Ribeiro da Silva Queiroz representado por seu procurador o Dr. José Figueiredo de Andrade, a quarta parte do predio n. 48 da rua Sete de Setembro esquina da dos Ourives, medindo p la rua Sete de Setembro 28 metros, com 10 portas na loja, sete janellas no primeiro andar e tres ditas no segundo; pela rua dos Ourives tres portas na loja e tres janellas no primeiro andar com seis metros de frente. A loja divide-se em tres salões, o primeiro andarem um salão e duas salas, e o segundo em uma sala dividida em dous aposentos. Construção de pedra e cal, portas de pedra na loja e primeiro andar e madeira no segundo, toda forrada e assoalhada e avaliada a quarta parte do dito predio em 15:000\$ cuja praça terá lugar ás 11 horas do dia acima designado no edificio do antigo museu onde funciona o Tribunal do Jury.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma, seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19 cap. 5º do regulamento que laixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 27 de abril de 1893. E eu, Felisericó Narbal Pamplona, escrivão, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 6 de maio de 1893, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra o Dr. Alfredo de Queiroz, a quarta parte do predio n. 36 da rua do Costovello, o qual é de dois andares com um portão largo e duas portas na loja, tendo uma para o sobrado, portoes de cantaria, no primeiro andar, quatro janellas e no segundo duas ditas, portoes de madeiras, construção de pedra e cal; na loja um salão, tendo no fundo um commodo de madeira e area, duas salas, dous quartos e cozinha no primeiro andar; uma sala, uma alôa e duas saletas no segundo; 6^m,40 de frente, e 20 metros de fundo, precisa reparos; e avaliada a 4ª parte do dito predio em 2:000\$, cuja praça terá lugar ás 11 horas da manhã do dia acima designado no edificio do antigo museu, onde funciona o Tribunal do Jury.

E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á 3ª praça, com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que laixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 27 de abril de 1893. E eu, Felisericó Narbal Pamplona, o subscrevi. — *Aureliano de Campos.*

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 5

O mercado abriu com a taxa de 11 1/2 d. sobre Londres, official nos bancos, e constaram nos transações publicadas em letras bancarias a 11 9 16 d., mas ao correr do dia houve indocisão, da qual resultou a substituição, pelo London & River Plate Bank, á taxa de 11 3 8 d. na sua tabella, que regulat officialmente quando o mercado fechou.

Houve pouca animação no mercado, e as transações realisadas constaram de letras bancarias aos extremos de 11 3 8 a 11 9 16 d., de papel repassado de 11 1 2 a 11 5 8 d. e de papel particular de 11 1 2 a 11 11 16 d. As taxas mais baixas were regaladas á ultima hora, quando se avaliavam as letras bancarias a 11 7 16 d. e o papel particular a 11 1 2 e 11 9 16 d., com letras á primeira e comprados a ultima taxa Federal, o mercado estava.

Os soberanos fecharam com compradores a 20\$760, ou ao cambio de 11 9 16 d., e com vendedores a 2 \$87, ou ao cambio de 11 1 2 d.; o valor do soberano ao cambio de 11 7 16 d. é de 20\$94.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por £s.	11 3 8 a 11 1 2 d. a 90 d. v.
Pariz, per franco	829 a 832 rs. a 90 d. v.
Hamburgo, por marco	15020 a 15031 rs. a 90 d. v.
Italia, por lira	829 a 832 rs. a 90 d. v.
Portugal, por escudo	383 1/2 a 3 d. v.
Nova York, por dollar	4\$360 a 4\$420, á vista.

Cotações Officiaes

<i>Apoícos</i>	
Apoícos geraes de 1:000\$, 5 %..	1:003\$000
Ditas idem, idem.....	1:004\$000
Ditas idem, idem.....	1:005\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %....	1:076\$000

<i>Bancos</i>	
Banco Constructor	32\$000
Dito da Republica, 1ª serie....	140\$000
Dito idem, 2ª serie	54\$000
Dito da Lavoura, 1ª serie....	102\$500
Dito Credito Rural Internacjonal com 75 %.....	12 000

<i>Comp. S. Christovão</i>	
Comp. S. Christovão.....	204\$000
Dita Melhoramentos no Brazil	31\$000

<i>Debentures</i>	
Dobs. Geral Estradas de Ferro, £ 11,5.....	1\$500

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1893 - *J. Claudio da Silva*, synlico da Camara dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial de Crystaes e Vidros

A TA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EM 29 DE ABRIL DE 1893

Presidencia do Sr. commandante *Guilherme Klerk*

A' uma hora da tarde do dia 29 de abril de 1893, achando-se reunidos em um dos salões do escriptorio da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros a sala do Hospicio n. 71, numero legal de Srs. accionistas, representando mais de um quarto do capital social, como consta do livro de presenca. O presidente da companhia o Sr. Dr. Francisco de Paula Valladares abre a sessão e propõe que mais uma vez se convide para presidir os trabalhos o Sr. commandante *Guilherme Klerk*, visto ter elle até hoje sido sempre o encarregado de sua ardua missão pelo que pede desculpa ao mesmo senhor de mais uma vez abusar do sua benevolencia; posta a votos essa proposta, foi unanimemente approvada.

Assumindo a presidencia o Sr. commandante *Guilherme Klerk* disse que, apesar de ter tido até hoje a honra de dirigir os debates das sessões anteriores não é isso razão bastante para que mais uma vez o queiram distinguir com tão honroso cargo, prova e sa, porém, de apreço com a qual se julga imensamente honorado, e que, a ceitando, convida para secretarios os Srs. Emmanuel Couret e José Rodrigues da Cruz que, aceitando, occupam os respectivos logares.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente abre a sessão e manda proceder á leitura da acta da assemblea anterior, pelo Sr. 1º secretario, que, depois de posta a votos, foi unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. presidente da mesa diz que, sendo a ordem do dia a apresentação do relatório, parecer do conselho fiscal, balanço e approvação de contas do anno proximo passado, eleição do conselho fiscal e supplentes, vae por essa ordem continuar os trabalhos e pergunta á assemblea si deseja que se proceda á leitura do relatório ou si julgam desnecessario por ter elle já sido publicado; consultada a casa, foi dispensada a leitura do relatório.

O Sr. presidente da mesa diz que, quanto ao parecer do conselho fiscal, vae mandal-o ler por ser de lei, o que é feito pelo Sr. 1º secretario.

Em seguida o Sr. presidente da mesa declara que vae submeter a votos a approvação do balanço e contas do anno findo em 31

de dezembro de 1892; mas que, antes de o fazer, era-lhe agradável poder declarar á assemblea que, no seu modo de ver, as contas apresentadas por cavalheiros como os que fazem parte da directoria da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, acompanhado de um parecer do conselho fiscal tão lisongeiro não podiam offerecer duvidas, e convicto de que estava no dominio de todos os accionistas a maneira pela qual se tem esforçado a directoria, afin de sustentar a companhia e que fez essa declaração, que julga ser de justiça, vae por em discussão o balanço e contas do anno findo.

Pelindo a palavra o Sr. Emmanuel Couret, propõe que não só se desse por approvados o balanço e contas do anno findo, como tambem que se louvasse a directoria pela maneira correcta por que tem sabido zelar os interesses da companhia e pelos esforços por ella prestados, aos quaes se deve ainda a existencia da mesma empresa.

Posta a votos foi unanimemente approvada essa proposta.

Passando a presidencia ao 1º secretario, o Sr. commandante *Guilherme Klerk*, presidente da mesa, usando da palavra, diz que a pediu para esclarecer o ponto do relatório da directoria na parte em que se refere á sua pessoa; e diz que, pela maneira por que está redigido, se pôde concluir que de sua parte tinha havido vontade de que a companhia entrasse em liquidação, quando pelo contrario elle tinha sempre e a todo transe o em unidade se opposto a essa idéa, e procurado suggerir meios de se manter a companhia até ver si era possivel alcançar uma solução favoravel que pudessem tiral-a das difficuldades em que se achava; e que na proposta que foi posta a votos conjuntamente com a do Sr. Francisco S. Barros, na assemblea a que se refero o relatório, se encontrava uma authorisação que só tinha por fim embaracar, em parte, a do Sr. Barros, que julgava violenta, dando tempo a que se descobrissem novos horisontes para a companhia no que não se enganou, visto que, pouco tempo depois, foram decretadas auxilios ás industrias.

O Sr. A. R. de Moura respondendo ao Sr. commandante *Guilherme Klerk* diz que, talvez a re'acção do relatório na parte em que diz respeito a S. S. fosse algum tanto ambigua, mas que podia garantir-lhe que não tinha sido essa a idéa de quem tinha confeccionado o relatório, nem tão pouco dos outros directores e que, tendo o relatório preciso a data da acta da assemblea em que se tinham sujeitado á votação as referidas propostas, seria facil aos interessados verificarem na sua integra qual a sua composição e o pensamento que a dictara.

E que, com referencia a S. S. dizer que os auxilios ás industrias não se tinham feito esperar, pedia licença para dizer-lhe que, si a mesma companhia não tivesse encontrado quem lhe prolongasse a vida fornecendo-lhe os meios pecuniarios, não teria ella certamente conseguido existir até hoje, tanto mais que os auxilios promettidos tem sido extraordinariamente morosos, não tendo por enquanto aproveitado á nossa empresa.

Usando novamente da palavra o Sr. commandante *Guilherme Klerk*, diz que, apesar das explicações dadas pelo Sr. Moura, com as que se dá por tísfeito, pede que se insira na acta a seguinte declaração.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara á assemblea que vae proceder a eleição do conselho fiscal e supplentes e convida os Srs. accionistas a trazerem á mesa as suas cedulas.

Feita a apuração, foram recolhidas sete cedulas e por ellas eleitos membros do conselho fiscal os Srs.: *Henrique Chaves* por 320 votos, *Antonio Joaquim de Carvalho Lima* por 321 e *Albino Coelho da Rocha* por 312, obtendo tambem para membro do conselho fiscal o Sr. *Marçal Rocha* oito votos; e para supplentes os Srs. senador *Dr. Gil Diniz Goulart* por 320 votos, *Eugenio Pinto Vieira* por 320 e *José Carlos Pereira* por 320.

A' vista da apuração, o Sr. presidente proclama eleitos os referidos accionistas.

E nada mais havendo a tratar, levanta a sessão, lavrando-se em seguida a presente acta, que vae assignada pela mesa, directoria e alguns Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1893. — *Guilherme Klerk*, presidente da mesa. — *Emmanuel Couret*, 1º secretario. — *José Rodrigues da Cruz*, 2º secretario. — *Dr. Francisco de Paula Valladares*. — *A. R. de Moura*. — *Dr. Joaquim José Moreira Filho*, engenheiro civil. — *Barão de Castro Lima*. — *A. J. Carvalho Lima*. — *José Carlos Pereira*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL E BALANÇO QUE DEIXOU DE SER PUBLICADO JUNTAMENTE COM O RELATORIO NO Diario Oficial DE 30 DE ABRIL DO ANNO PASSADO

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas— De conformidade com o respectivo artigo dos nossos estatutos, o conselho fiscal examinou a escripturação e as contas do periodo a que se refere o relatório da directoria e verificou que tanto uma como a outra se acham lançadas com a maxima clareza e exactidão.

O relatório que vos é apresentado, desce aos mais pequenos pormenores da vida attribulada da nossa companhia. Por esse documento escripto com toda a franqueza e com toda a verdade, podeis formar juizo seguro da situação da nossa empresa. Para elle, pois, chamamos a vossa attenção, sendo de parecer que sejam approvadas as contas e que louvemos a directoria pelos esforços e actividade que tem dispensado em prol dos vossos interesses, tão arriscados a graves prejuizos pelas circunstancias especiaes desta praça.

Rio, 26 de abril de 1893. — *Henrique Chaves*. — *Albino C. da Rocha*. — *Antonio Joaquim de Carvalho Lima*.

Balanço em 31 de dezembro de 1892, desde sua inst. llação, 11 de outubro de 1890.

<i>Activo</i>	
Accionistas: entradas a re- alisar.....	486:600\$070
Hypotheças dos bens sociais...	500:000\$000
Caução da directoria	60:000\$000
Torrenços.....	30:614\$722
Material importado, machinismos, etc.....	449:917\$391
Construções edificios das fabricas.....	305:408\$232
Moveis e accessorios.....	7:46\$571
Semoventes.....	3:197\$920
Instal'ação.....	32:057\$680
Despezas geraes e judiciaes....	22:680\$123
Juros e descontos.....	28:208\$335
Juros e despezas do emprestimo	31:561\$810
Honorario da directoria e conselho fiscal	55:930\$000
Ordenados.....	19:806\$666
Caixa: em dinheiro corrente.	3:939\$120
Devedores: saldos a liquidar.	11:096\$010
	2:138:479\$980

<i>Passivo</i>	
Capital: 5.000 acções de 200\$000.....	1.000:000\$000
Obrigações de preferencia 2.500 de 200\$000	500:000\$000
Acções em caução: da directoria	60:000\$000
Cambio: diferença em contas correntes.....	8:423\$381
Letras a pagar.....	141:000\$000
Banco do Brazil: c/c garantida.	321:325\$610
Credores: diversos em c/c....	107:730\$989
	2:138:479\$980

S. E. ou O 2.138:479\$980
Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1892. — O presidente, *Francisco de Paula Valladares*. — O guarda-livros, *Ernesto C. dos Santos*.